



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0003567-31.2020.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2020

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 06/11/2020, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 144/2019, publicada em 17/12/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de

06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com o fornecimento de peças, componentes e insumos, e serviço de monitoramento remoto pró-ativo, em ambiente seguro do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, PODERÃO realizar vistoria prévia nos locais onde serão prestados os serviços, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la através do e-mail salacofre@tre-mg.jus.br, conforme o item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.2.1. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da data de publicação do edital de licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante da PROPONENTE deverá estar devidamente identificado.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;
- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, tendo em vista o período contratual de **12 (doze) meses**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta

alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. **Balço patrimonial encerrado em 31/12/2019**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de

Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo oitavo - Na ocorrência das situações previstas nos parágrafos sexto e sétimo, tendo em vista a necessidade de comprovação do valor do patrimônio líquido positivo, o

licitante deverá encaminhar o balanço patrimonial / balanço de abertura, independentemente de seus dados constarem no SICAF, nos termos do subitem 4.5, ou seja, juntamente com o registro da proposta eletrônica.

Parágrafo nono - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da PROPONENTE, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

b) COMPROVAÇÃO de que possui em seu corpo técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico, registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - CAT, emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativa(s) ao(s) atestado(s) de que trata a alínea anterior;

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço semelhante e compatível em características com o serviço objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, de modo a comprovar que a PROPONENTE já executou, ou esteja executando, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center certificados pela ABNT NBR 15247 ou EN 1047-2, conforme especificações do termo de referência e seus anexos, nos quais constem referência às parcelas de maior relevância, assim consideradas:

d.1) Serviços de manutenção de ambientes do tipo sala-cofre, consistindo em elementos modulares (paredes, piso e teto modulares) e porta, todos resistentes a fogo;

d.2) Serviços de manutenção de ambiente seguro, em execução de blindagens para vedações e aberturas de passagens de cabos e tubulações;

d.3) Comprovação de fornecimento de peças de reposição para sala-cofre construída;

d.4) Serviços eletroeletrônicos em ambientes de alta disponibilidade;

d.5) Comprovação de fornecimento de peças de reposição para sistemas elétricos;

- d.6) Serviços de manutenção de instalações de climatização para ambientes de alta disponibilidade, utilizando equipamentos de climatização de precisão;
- d.7) Fornecimento de peças de reposição para sistemas de ar condicionado de precisão;
- d.8) Serviços de manutenção de sistemas de supervisão, detecção e combate a incêndio;
- d.9) Fornecimento de peças de reposição e insumos para sistemas de combate a incêndio;
- d.10) Serviços de manutenção de sistemas para supervisão e controle de ambiente;
- d.11) Serviços de manutenção de sistemas de controle CFTV e de acesso com leitores de cartões magnéticos e digitais;
- d.12) Serviços de manutenção de piso elevado em aço com alta carga concentrada;
- d.13) Serviços de monitoramento remoto pró-ativo.

Parágrafo Primeiro - A comprovação do vínculo profissional de que trata a alínea "b" será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da anotação na carteira de trabalho (CTPS), em que conste a PROPONENTE como CONTRATANTE; do Contrato Social da PROPONENTE, em que conste o detentor do acervo técnico como sócio; do Contrato de Trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Parágrafo Segundo - Pelo menos um dos profissionais indicados pela PROPONENTE na alínea "b" deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação dos serviços a serem contratados.

Parágrafo Quarto - A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Parágrafo Quinto - A apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, observando-se o disposto no parágrafo oitavo do subitem 5.2.3, alínea "b".

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

Parágrafo primeiro: Serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a presente licitação; ou

II – valor orçado para a presente licitação.

NOTA: A presente licitação está estimada no valor MÁXIMO de **R\$ 749.590,00 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme planilha de preços máximos do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo segundo: Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

Parágrafo terceiro: Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta ao licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua

proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta assinada digitalmente pelo(s) representante(s) legal(is) e os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, inclusive celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais dos serviços ofertados, cotados **separadamente**, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital);
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequado ao preço/lance vencedor;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo único: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos

6.26. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

Parágrafo segundo: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.29. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.30. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.32. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.33. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.35. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.36. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.37. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: consultas/comprasgovernamentais/pregões/ agendados – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando-se os valores máximos

de referência (unitários e global), conforme planilha do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital).

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, exceto serviços de limpeza geral ou que tenham de ser executados exclusivamente pela

própria fabricante do item a ser mantido;

- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA** 13.978/2020

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá

acarretar ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestada, pelo setor competente, a efetiva prestação dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo Primeiro - No caso das manutenções evolutivas previstas no item "A" do Anexo II deste Contrato, a licitante deverá remeter ao TRE-MG a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada/o o recebimento definitivo dos serviços / a efetiva prestação dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência e seus anexos (I a V);

II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos (I a III).

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado durante 12(doze) meses, conforme exigido no Termo de Referência.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com o fornecimento de peças, componentes e insumos, e serviço de monitoramento remoto pró-ativo, em ambiente seguro do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), nos ambientes físicos abaixo discriminados:

- a)** Sala-Cofre, contendo o Centro de Processamento de Dados (CPD) do TRE-MG, cuja área é de 34m² (trinta e quatro metros quadrados);
- b)** Sala de UPS ("Uninterruptible Power Supply" – fornecimento ininterrupto de potência), contendo quadros elétricos e dispositivos de energização do ambiente seguro;
- c)** Sala de monitoração da segurança, contendo 01 (um) computador com o sistema para confecção de cartões de acesso magnéticos e (01) um computador com o sistema para monitoração CFTV;
- d)** Área externa, contendo dois geradores de aproximadamente 80KVA, para energização do ambiente seguro em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

e) Sala-Cofre denominada "Autoridade Certificadora Redundante da Justiça Eleitoral", cuja área é de 32m² (trinta e dois metros quadrados);

f) Salas de Recepção, Operação, Gerência, Eclusa (anexa à Sala-Cofre denominada "Autoridade Certificadora") e corredor de circulação.

2 JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS, PARCELAMENTO E NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1 Justificativas

2.1.1 O ambiente seguro está localizado no Edifício Anexo I do TRE-MG, na avenida Prudente de Moraes, n. 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais. Foi construído no ano de 2009, visando ampliar a segurança quanto à guarda de dados, informações, sistemas, rede de comunicação de dados e equipamentos contidos no centro de processamento de dados do Tribunal. Neste ambiente funcionam os servidores de rede, aplicações e sistemas, equipamentos ativos de rede (*switches*, roteadores, *firewalls*) e equipamentos responsáveis pelo armazenamento dos dados e informações (solução de hiperconvergência e *storage*) que atendem a toda a demanda de processamento de dados da Secretaria e suas unidades administrativas.

2.1.2 A contratação se justifica, também, pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada para o atendimento de demandas de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em ambiente seguro, bem como pela falta de peças, equipamentos e ferramental necessários para a execução desses serviços.

2.1.3 Diante do desafio de armazenar e preservar os ativos de informação deste Regional, bem como salvaguardar os certificados digitais das urnas eletrônicas que ficam armazenados em ambiente seguro, a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção torna-se essencial, uma vez que o ambiente é projetado para ser extremamente seguro, contando com sistemas para extinção de incêndios, controle de acesso, monitoramento, climatização adequada e fontes de energia própria. Tais componentes são críticos e requerem a devida manutenção, por empresa especializada, para sua plena operação e funcionamento.

2.1.4 Devido à relevância das informações mantidas pelo TRE-MG, como dados de eleições; intranet; sistemas administrativos como SEI, SGRH e seu módulo de Folha de Pagamentos; bases do PAD, entre outros; o ambiente seguro foi construído com certificação ABNT NBR 15247 e EN 1047-2. Dessa forma, a LICITANTE deverá possuir capacidade de realizar manutenção em ambiente seguro de acordo com as versões mais recentes de pelo menos uma das certificações citadas, de forma a manter todas suas funcionalidades e suas características originais de construção.

2.1.5 As normas ABNT NBR 15247 e EN 1047-2 tratam de unidades de armazenamento seguro com classificação e método de ensaio de resistência ao fogo, determinando os critérios mínimos aceitáveis que uma sala cofre deve suportar para que suas condições ambientais internas estejam de acordo com a norma ABNT NBR 11515, que versa sobre os

critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados.

2.1.6 A norma europeia EN 1047-2 é menos abrangente que a norma brasileira no tocante à montagem do protótipo e espessuras de piso e painéis de parede; no entanto, iguala-se no quesito de proteção e resistência contra fogo e esse aspecto é tratado como item indispensável do ponto de vista de segurança para a proteção dos dados e ativos de TI deste Tribunal.

2.1.7 Cabe ressaltar que a NBR 11515 estabelece que em caso de sinistro grave, pode-se admitir certas perdas materiais e arcar com operações de salvamento e recuperação, mas, para garantir a recuperação das informações armazenadas, é necessário assegurar condições ambientais dentro de limites de emergência (temperatura de 75°C e umidade relativa de 85% para discos rígidos e fitas), requisito atendido pelas salas cofres certificadas pelas normas ABNT NBR 15247 ou EN 1047-2.

2.1.8 A ausência de manutenção do ambiente seguro certamente causará perda efetiva de suas características construtivas originais, abrindo espaço para a ocorrência de incidentes que causam o mau funcionamento dos subsistemas elétricos, lógicos e mecânicos, entre outros. Isso pode acarretar a parada dos sistemas informatizados e da rede de comunicação de dados do TRE-MG, incluindo as unidades administrativas da capital e do interior do Estado, inviabilizando praticamente todas as atividades executadas pelos diversos setores do órgão que dependem dos sistemas administrativos disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

2.2 Objetivos

2.2.1 Os serviços contratados visam às manutenções preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente seguro do TRE-MG, com o fornecimento de peças, insumos e serviço de monitoramento remoto, de modo a assegurar:

a) a preservação de todas as características dos ambientes físicos das salas-cofre, quanto a critérios como estanqueidade, resistência a fogo, resistência a água e interferências eletromagnéticas;

b) a manutenção do nível de proteção dos dados armazenados e do investimento em tecnologia da informação contra acessos indevidos às áreas do *data center*;

c) a redução do tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de incidente ou sinistro;

d) a continuidade dos padrões adquiridos de segurança das salas-cofres e de todos os componentes de sua infraestrutura;

e) a valorização do investimento realizado, mantendo-se suas funcionalidades para

aplicações presentes e futuras;

f) a absorção de evoluções no ambiente seguro sem perder suas características;

g) a elevação do nível de segurança e disponibilidade com o serviço de monitoramento remoto pró-ativo;

h) o correto funcionamento dos sistemas elétricos, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistemas de condicionamento de ar e sistemas de monitoramento e controle de acesso, entre outros, os quais constituem elementos essenciais da infraestrutura do ambiente seguro do TRE-MG.

2.3 Parcelamento

2.3.1 Os serviços de manutenção deverão ser prestados em sua totalidade (para todos os ambientes físicos descritos anteriormente), por uma única empresa, tendo em vista que todos os ambientes, equipamentos e sistemas estão inter-relacionados, proporcionando uma corresponsabilidade entre os serviços de manutenção. Portanto, considerando a dificuldade de definição da natureza do problema em caso de acionamento de alarme, anormalidade identificada ou ocorrência de sinistro, há a necessidade de que uma única empresa seja responsável pelo atendimento.

2.3.2 Por se tratar de uma única solução tecnológica composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção do ambiente seguro como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. A adjudicação do objeto desta contratação a contratados distintos, além de aumentar o custo administrativo (em ofensa aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência), oportuniza que as eventuais contratadas eventualmente deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada.

2.3.3 Outros benefícios pela adjudicação a um único contratado: **a)** melhor coordenação das atividades; **b)** maior agilidade na resolução de problemas contratuais; **c)** gestão centralizada do contrato; e **d)** melhor gestão do contrato, com menor gasto de tempo e pessoal envolvido.

2.3.4 De modo a impedir que o cenário descrito no item 2.3.2 torne-se realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TI deste Regional, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante, precisamente por importar em prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala.

2.4 Natureza dos serviços contratados

2.4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se como passíveis de execução indireta, nos termos do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, por se tratarem de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, tendo em vista as finalidades institucionais deste Regional.

2.4.2 Os serviços a serem contratados apresentam natureza continuada, caracterizados pela essencialidade (a paralisação da atividade contratada implica prejuízo para as atividades da administração) e habitualidade (a atividade ocorre de forma permanente). Assim, os serviços respectivos apresentam-se como “[...] aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público [...]” (art. 15 da IN 05/2017-MPOG).

2.4.3 Os serviços a serem contratados apresentam-se, também, como de natureza comum, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Qualificação técnica

A PROPONENTE deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da PROPONENTE, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

3.1.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional

3.1.2.1 A PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, 01(um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico, registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados neste Termo de Referência.

3.1.2.2 A PROPONENTE deverá apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativa(s) ao(s) atestado(s) de que trata o item anterior.

3.1.2.3 A comprovação do vínculo profissional de que trata o item 3.1.2.1 será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da anotação na carteira de trabalho (CTPS), em que conste a PROPONENTE como CONTRATANTE; do Contrato Social da PROPONENTE, em que conste o detentor do acervo técnico como sócio; do Contrato de Trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.1.2.4 Pelo menos um dos profissionais indicados pela PROPONENTE no item 3.1.2.1 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

3.1.3 Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

3.1.3.1 A PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço semelhante e compatível em características com o serviço objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, de modo a comprovar que a PROPONENTE já executou, ou esteja executando, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center certificados pela ABNT NBR 15247 ou EN 1047-2, conforme especificações deste termo de referência e seus anexos, nos quais constem referência às parcelas de maior relevância, assim consideradas:

- a)** Serviços de manutenção de ambientes do tipo sala-cofre, consistindo em elementos modulares (paredes, piso e teto modulares) e porta, todos resistentes a fogo;
- b)** Serviços de manutenção de ambiente seguro, em execução de blindagens para vedações e aberturas de passagens de cabos e tubulações;
- c)** Comprovação de fornecimento de peças de reposição para sala-cofre construída;
- d)** Serviços eletroeletrônicos em ambientes de alta disponibilidade;
- e)** Comprovação de fornecimento de peças de reposição para sistemas elétricos;
- f)** Serviços de manutenção de instalações de climatização para ambientes de alta disponibilidade, utilizando equipamentos de climatização de precisão;
- g)** Fornecimento de peças de reposição para sistemas de ar condicionado de precisão;
- h)** Serviços de manutenção de sistemas de supervisão, detecção e combate a incêndio;
- i)** Fornecimento de peças de reposição e insumos para sistemas de combate a incêndio;

- j)** Serviços de manutenção de sistemas para supervisão e controle de ambiente;
- k)** Serviços de manutenção de sistemas de controle CFTV e de acesso com leitores de cartões magnéticos e digitais;
- l)** Serviços de manutenção de piso elevado em aço com alta carga concentrada;
- m)** Serviços de monitoramento remoto pró-ativo.

3.1.3.2 Poderá ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação dos serviços a serem contratados.

3.1.3.3 A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.1.3.4 A apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III. Portanto, todos estes documentos deverão ser considerados em conjunto quando da formação dos preços para elaboração da proposta.

4.2 A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial com discriminação dos preços unitários e dos preços totais, conforme modelo da Planilha Orçamentária apresentado no Anexo III deste Termo de Referência.

5 OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para elaboração da proposta, a PROPONENTE deverá considerar, em seus preços, fatores regionais intervenientes, transporte, operacionalidade, hospedagem e outros itens correlatos.

5.2 Os elementos técnicos fornecidos neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados. A CONTRATADA não poderá pleitear eventuais pretensões de acréscimos, alegando omissões nas descrições dos serviços.

5.3 Vistoria prévia (opcional)

5.3.1 É facultado à PROPONENTE realização de vistoria dos locais em que serão prestados os serviços, a fim de tomar conhecimento prévio e pormenorizado das atividades. Caso exista interesse, a PROPONENTE poderá realizar vistoria prévia para possibilitar o conhecimento dos ambientes, dos equipamentos e das necessidades particulares, para o adequado dimensionamento dos serviços e dos materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.3.2 O agendamento da vistoria prévia deverá ocorrer por meio de email direcionado ao endereço salacofre@tre-mg.jus.br, por meio do qual a PROPONENTE formalizará interesse em inspecionar previamente o ambiente seguro do TRE-MG.

5.3.3 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da data de publicação do edital de licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante da PROPONENTE deverá estar devidamente identificado.

6 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 A execução dos serviços contratados deverá obedecer também às disposições do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 Os serviços a serem contratados consistem em manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente seguro, devendo estar acobertadas todas as funcionalidades das salas-cofre bem como as estruturas de apoio que compõem o ambiente seguro.

6.2.1 Entende-se por "manutenção preventiva" a série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente seguro.

6.2.2 Entende-se por "manutenção corretiva" a série de procedimentos destinados a recolocar os componentes do ambiente seguro em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

6.2.3 Entende-se por "manutenção evolutiva" as atividades de criação de novas funcionalidades, alteração ou exclusão de funcionalidades existentes, por meio de configurações, intervenções, parametrizações e/ou customizações da solução atual, a partir de especificações elaboradas pelo CONTRATANTE. Consideram-se manutenções evolutivas, para fins desta contratação:

a) o fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas de *softwares* lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*. A cada nova liberação de versão e *release*, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos

técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem;

b) a implementação de novas funcionalidades relativas aos equipamentos, bem como ajustes de cabeamentos, reposicionamento de portas, paredes e equipamentos para atender necessidades futuras previstas no Acordo de Convênio n. 085/2018, firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cujo objetivo é prover facilidades de reciprocidade de *data center* para implementação de solução de continuidade de serviços de tecnologia da informação (TI) para os signatários, a serem utilizadas em caso de ocorrência de desastre, com uso compartilhado de suas respectivas salas-cofres, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

c) a incorporação do grupo de geradores de energia no CMC;

d) a implantação de sistema de monitoramento pró-ativo, visando a um amplo controle informacional sobre determinados componentes do ambiente seguro, conforme especificação técnica respectiva;

e) a instalação de chave de transferência automática (ATS), com o objetivo de alimentar o painel de revezamento dos equipamentos de ar condicionado da Sala UPS, dado que, atualmente, é alimentada apenas pelo ramal de alimentação Y, conforme identificado em testes de desligamento de carga programado.

f) a instalação de extensão no escapamento do grupo gerador, para evitar propagação e concentração de gases nas proximidades das janelas e equipamento de ar condicionado do edifício.

g) a realização de obras civis, com vistas à adequação dos níveis de acesso físico dos ambientes cofre do data center deste Regional, incluindo o nível de segurança 3 para o ambiente do nobreak, conforme layout que acompanha este Termo de Referência, para atendimento dos requisitos das normas da ICP-Brasil.

6.3 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer peça ou componente que apresentar problema de desgaste natural ou defeitos de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, de modo a estar completamente funcional dentro dos prazos respectivamente estipulados. Todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas peças e componentes correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao TRE-MG qualquer ônus.

6.4 As substituições de quaisquer peças e/ou componentes, que se encontrem quebrados, com defeitos ou desgastados pelo uso normal deverão ser substituídos por outras de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, novos e devidamente recomendados pelo fabricante. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) designado(s) pelo TRE-MG, que autorizará a substituição das peças e componentes.

6.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção dos equipamentos, pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete, seguro e outras referentes à execução dos serviços.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8 PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte, a contar do recebimento do referido documento, após atestada a efetiva prestação dos serviços contratados por um dos servidores designados.

8.2 Os pagamentos referentes às manutenções evolutivas previstas no item "A" do Anexo I deste Termo de Referência serão realizados em parcela única, após a efetiva execução pela CONTRATADA, mediante atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO.

8.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4 Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e sem rasuras.

8.6 Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

8.7 Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003, e na legislação municipal aplicável.

8.8 O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob

pena de não ser efetuado o pagamento.

8.9 Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) em até 30 dias, a contar da data de início da vigência do contrato.

9.2 Manter todas as funcionalidades e as características originais do ambiente seguro.

9.3 Realizar as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas no ambiente seguro do CONTRATANTE, conforme as diretrizes constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

9.4 Realizar as intervenções necessárias à implementação da manutenção evolutiva previstas neste Termo de Referência, conforme especificação técnica.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os critérios para sua prestação e as demais obrigações dispostas nos anexos deste instrumento.

9.6 Manter o caráter confidencial de dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TRE-MG, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

9.7 Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) o contrato proveniente do certame licitatório, assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto da contratação, em nome dos engenheiros que foram devidamente qualificados na fase de Habilitação e Apresentação da Proposta (Item 3), pertencentes ao seu quadro técnico permanente. A CONTRATADA deverá entregar a ART ao TRE-MG no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato.

9.8 Caso haja substituição do(s) responsável(is) técnico(s), cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a CONTRATADA deverá providenciar outro(s) profissional(is), bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

9.9 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica exigidas para execução do objeto do contrato.

9.10 Providenciar o pessoal habilitado necessário à execução de todos os serviços especificados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.11 Fornecer à FISCALIZAÇÃO, no ato de assinatura do contrato, relação nominal, com nome e documento de identificação, da equipe técnica envolvida diretamente na execução dos serviços, bem como informar, durante a vigência do contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação. A ausência do profissional na relação nominal poderá impedir a entrada deste nas dependências do Tribunal, com responsabilidade total da CONTRATADA na eventual inexecução de quaisquer serviços.

9.12 Orientar seus empregados para, quando em serviço, utilizarem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares; e para se manterem devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

9.13 Fornecer a seus empregados ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução de todos os serviços previstos nos procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

9.14 Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, zelando pelo patrimônio do CONTRATANTE.

9.15 Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

9.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao Tribunal e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

9.17 Acatar as instruções e as observações que emanarem da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito por ela e obedecendo aos prazos estabelecidos, contados a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

9.18 Responsabilizar-se por todos impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato.

9.19 Indicar o(s) nome(s) de seu(s) preposto(s), que será(ão) o(s) contato(s) usual(is) para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

9.20 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

9.21 Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados, exceto serviços de limpeza geral ou que tenham de ser executados exclusivamente pela própria fabricante do item a ser mantido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da fabricante do item a ser mantido, justificando a subcontratação do serviço. Entretanto, a responsabilidade sobre os serviços subcontratados não poderá ser transmitida à subcontratada. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados pela subcontratada.

9.22 Garantir os serviços enquanto forem realizadas as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, obrigando-se a executar quantas manutenções forem necessárias para manter o ambiente seguro do CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento e operação, estendendo-se tal garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento definitivo do contrato.

9.22.1 Os equipamentos, as peças e os dispositivos eventualmente utilizados e substituídos no período de manutenção deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de instalação.

9.22.2 Fica estabelecido que, caso os serviços executados ou peças utilizadas apresentem qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a promover o respectivo reparo ou substituição, sem ônus para o CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

10.2 Designar servidores (titulares e suplentes) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

10.3 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados.

10.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio, e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

10.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades

apontadas no prazo prescrito.

10.6 A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-MG, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das demais cominações legais cabíveis.

11.2 No caso de atraso injustificado na assinatura do contrato, a empresa ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.3 Não iniciada a execução dos serviços após a convocação e nas condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor anual da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

11.4 Após o 10º (décimo) dia de mora, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.5 A desídia na regularização de pendências ou a inexecução total do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

12 PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar as seguintes práticas e critérios de sustentabilidade:

12.1 Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.2 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.3 Observação da Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.4 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.5 Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.6 Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999;

12.7 Substituição progressiva das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED, em atenção aos parâmetros da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

13 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1 A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em instrumento de medição de resultado (IMR), presente no Anexo II deste Termo de Referência, a contar da data do início da prestação do serviço.

13.2 Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência.

14 RELAÇÃO DE ANEXOS

14.1 São partes que compõem este Termo de Referência:

a) Anexo I - Diretrizes para Execução dos Serviços Contratados;

b) Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado;

c) Anexo III - Planilha Orçamentária.

d) Anexo IV- Planilha de Preços Máximos

e) Anexo V- Projetos/ Plantas

Termo de Referência elaborado por: **Luciano Chapuis de Oliveira** - Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção, **Frederico Gomes Jabbur** - Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção, **Renato de Abreu Barcelos** - Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana, **Thiago Luiz da Rocha Alves** - Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A) Escopo dos serviços: manutenção evolutiva

Entende-se por "manutenção evolutiva" as atividades de criação de novas funcionalidades, alteração ou exclusão de funcionalidades existentes, por meio de configurações, intervenções, parametrizações e/ou customizações da solução atual, a partir de especificações elaboradas pelo CONTRATANTE. Consideram-se manutenções evolutivas, para fins deste Termo de Referência, as que seguem abaixo especificadas.

1 Softwares

1.1 A CONTRATADA deverá fornecer novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas de *softwares* lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*.

1.2 A cada nova liberação de versão e *release*, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

1.3 As atualizações dos softwares deverão ser realizada sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4 As atualizações de *softwares* de que trata este item deverão ser providenciadas pela CONTRATADA a partir da disponibilização respectiva. O prazo para instalação da atualização respectiva variará conforme a importância (nível de criticidade) que o software apresentar para a integridade e correto funcionamento do ambiente seguro, conforme abaixo exposto:

| Nível de criticidade | Prazo para a implantação da atualização de software |
|----------------------|---|
| Crítico | Até 3 horas |
| Urgente | Até 6 horas |

| | |
|--------|--------------|
| Rotina | Até 24 horas |
|--------|--------------|

1.5 A caracterização dos indicadores de nível de criticidade para fins de implantação de atualizações de softwares devem seguir os seguintes parâmetros:

- **Nível crítico** representa uma atualização de software cuja não instalação possa tornar inoperante o sistema de processamento de dados do CONTRATANTE, por inteiro ou por parte majoritária que seja essencial aos seus negócios diários.
- **Nível urgente** representa uma atualização de software cuja não instalação está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional das salas de equipamentos, por exemplo, das salas-cofre e da Sala de UPS.
- **Nível rotina** representa uma atualização de software cuja não instalação provoque falha mínima que não afete o desempenho, o serviço ou a operação das salas de equipamentos.

2 Implementação das especificações técnicas do Acordo de Convênio n. 085/2018

2.1 A CONTRATADA deverá implementar novas funcionalidades relativas aos equipamentos, bem como ajustes de cabeamentos, reposicionamento de portas, paredes e equipamentos para atender necessidades futuras previstas no Acordo de Convênio n. 085/2018, firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

2.2 O objeto do referido Acordo de Convênio é prover facilidades de reciprocidade de *data center* para implementação de solução de continuidade de serviços de tecnologia da informação (TI) para os signatários, a ser utilizada em caso de ocorrência de desastre, com uso compartilhado de suas respectivas salas-cofre, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2.3 A viabilização do referido Acordo de Convênio consistirá na incorporação, à sala cofre do CONTRATANTE, da quantidade de 05 (cinco) racks, provenientes do TRT-3, os quais terão régua de tomadas (do tipo PDU) para atendimento de diversas fontes de energia (*tape librays, enclosureblades, switches, rack servers, storeges*). A CONTRATADA deverá elaborar o projeto elétrico para circuitos de alimentação dos aludidos racks, submetendo-o à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para posterior execução. Os referidos circuitos possuem as seguintes características:

| Identificação do Rack TRT-3 | Circuito | Potência Total (Watts) | Comprimento máximo do circuito (m) | Tipologia da tomada de alimentação do PDU |
|-----------------------------|----------|------------------------|------------------------------------|---|
| Rack 1 | A1 | 1008 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B1 | 1008 | 10 | FemeaPial 56408 |
| Rack 2 | A4 | 16200 | 10 | FemeaPial 56408 |

| | | | | |
|---------------|----|-------|----|-------------------|
| | B4 | 16200 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | A3 | 18000 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B3 | 18000 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | A2 | 12000 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B2 | 12000 | 10 | FemeaPial 56408 |
| Rack 3 | A5 | 1716 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B5 | 1716 | 10 | FemeaPial 56408 |
| Rack 4 | A7 | 4880 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B7 | 4880 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | A6 | 7160 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B6 | 7160 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| Rack 5 | A9 | 2958 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| | B9 | 2958 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| | A8 | 1526 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| | B8 | 1526 | 10 | FemeaSteck S-3556 |

2.4 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir as adequações relativas à implantação das disposições contidas no Acordo de Convênio 085/2018, contado a partir da emissão da competente ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

3 Monitoramento remoto pró-ativo

3.1 A CONTRATADA deverá providenciar, por meio de hardwares e softwares adequados, instalação de serviço de monitoramento remoto pró-ativo, o qual consistirá em suporte de atendimento através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico da própria CONTRATADA.

3.2 A implantação do sistema de monitoramento remoto pró-ativo de que trata este item deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de vigência do contrato.

3.3 A Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico deverá contar com uma equipe técnica especializada e com monitoramento em tempo real (online) dos alarmes e desvios de funcionamento do ambiente seguro.

3.4 Os serviços de monitoramento remoto pró-ativo deverão ser executados em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

3.5 Os serviços de monitoramento remoto pró-ativo consistirão no acompanhamento da disponibilidade, das variações de consumo elétrico, da variação térmica das salas, do uso do gás, da capacidade de combustível dos tanques dos geradores de energia e do monitoramento via CFTV. Portanto, os seguintes itens/serviços deverão ser devidamente monitorados remotamente:

- a)** Quadros elétricos – multimedidor;
- b)** Falha dos equipamentos UPS;
- c)** Falhas de sistema de climatização;
- d)** Temperatura e umidade relativa do ar;
- e)** Malha de sensor de líquido;
- f)** Alarme de sistema de Detecção Precoce de Incêndio;
- g)** Falha de sistema de combate automático a incêndio;
- h)** Status de portas;
- i)** Sistema de CFTV;
- j)** Nível de combustível;
- k)** Acionamento do gerador.

3.6 A Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico fará o monitoramento dos ambientes e, na ocorrência de quaisquer eventos, serão acionados *scripts* customizados pela CONTRATADA, informando as ações que serão realizadas pela equipe técnica, devendo haver comunicação integrada com o CONTRATANTE, atendendo um Plano de Escalonamento (que deverá ser desenvolvido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO).

3.7 Deverão ser enviadas mensagens de e-mail, *traps* e ainda o envio de mensagens SMS

para números de celulares a serem configurados e informados pelo CONTRATANTE.

3.8 No caso da ocorrência de alarmes, a equipe da CONTRATADA deverá atuar de forma preventiva ou corretiva, de modo a manter a integridade e o correto funcionamento do ambiente seguro.

3.9 A comunicação entre os itens monitorados no ambiente seguro e a central de monitoramento ocorrerá por meio de *link* dedicado e exclusivo a essa finalidade, fornecido pela CONTRATADA.

3.10 A rede de comunicação de dados criada para o monitoramento remoto do ambiente seguro será independente e sem vínculo com a rede de comunicação de dados do TRE-MG. O ponto remoto instalado no TRE-MG deverá possuir um *firewall*, fornecido pela CONTRATADA, de modo a proteger a infraestrutura interna do ambiente seguro, sendo exclusivamente uma porta de saída de dados para a central de monitoramento da CONTRATADA.

4 Incorporação do Grupo Gerador no CMC

4.1 A CONTRATADA deverá integrar o grupo gerador com a Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas do Suporte Técnico (CMC), para que possa ser monitorado o nível de combustível, o acionador do gerador e demais sensores monitoráveis, permitindo a integração com o monitoramento remoto pró-ativo, viabilizando o envio de alertas para o CONTRATANTE e a própria CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a incorporação do grupo gerador no CMC, contado a partir da emissão da competente ordem de serviços pelo CONTRATANTE.

5 Instalação de chave de transferência automática (ATS)

5.1 Com o objetivo de permitir a alimentação do painel de revezamento dos equipamentos de ar condicionado, atualmente alimentado somente pelo circuito Y, a CONTRATADA deverá proceder à instalação de chave de transferência automática (ATS) na sala UPS, a fim de viabilizar a alimentação do painel de revezamento também pelo circuito X.

5.2 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a instalação da chave de transferência automática (ATS), contado a partir da emissão da competente ordem de serviços pelo CONTRATANTE.

6 Instalação de extensão no escapamento do grupo gerador

6.1 A CONTRATADA deverá proceder à instalação de extensão no escapamento do grupo

gerador, de forma a evitar a propagação e a concentração de gases nas proximidades de janelas e aparelhos de ar condicionado na área onde se encontra atualmente o grupo gerador.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a instalação da extensão no escapamento, contado a partir da emissão da competente ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

7 Adequações civis do ambiente seguro para atendimento às normas da ICP-Brasil

7.1 A CONTRATADA deverá proceder à realização de obras civis, com vista à adequação dos níveis de acesso físico dos ambientes cofre do *data center* do CONTRATANTE, incluindo o nível de segurança 3 para o ambiente do nobreak, para fins de atendimento aos requisitos das normas da ICP-Brasil.

7.2 Tais adequações contemplam a readequação do layout para a área da sala certificadora e suas salas adjacentes, onde serão instaladas as novas paredes em drywall com acabamento e pintura, readequação de portas, instalação e remanejamento do quadro elétrico (iluminação e pontos) localizado na sala UPS e instalações elétricas, recorte de piso elevado e remanejamento do sistema de combate a incêndio.

7.3 Para a realização das adequações civis de trata este item, a CONTRATADA deverá nortear-se pelos projetos que acompanham este Termo de Referência.

7.4 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir as adequações civis de que trata este item, contado a partir da emissão da competente ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

B) Escopo dos serviços: manutenção preventiva e corretiva

1 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua pela CONTRATADA e envolver todos os elementos que compõem a infraestrutura e a configuração do ambiente seguro do CONTRATANTE.

2 Os serviços preventivos e corretivos serão pagos mensalmente, incluídas todas as peças de reposição, insumos e todos os serviços necessários ao bom funcionamento dos ambientes e dos equipamentos.

3 O termo inicial a partir do qual as manutenções preventivas e corretivas serão prestadas pela CONTRATADA será contado a partir da data vigência do contrato.

4 A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações e seus periféricos, mantendo-as em perfeito estado de

funcionamento e conservação, conforme as especificações de projeto, os manuais do fabricante e as normas técnicas específicas. Consiste de acompanhamento contínuo das instalações com o objetivo de antecipar soluções adequadas para possíveis ocorrências e para recuperação de todos os componentes de infraestrutura do ambiente seguro do CONTRATANTE, evitando paradas não programadas.

5 A manutenção corretiva é aquela destinada a reparar e corrigir quebras, falhas, defeitos e quaisquer irregularidades apresentadas nas instalações e em seus periféricos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Compreende o pronto atendimento, as ações corretivas, a substituição de peças, os ajustes e os reparos, após a ocorrência de incidentes, de acordo com as especificações do projeto, as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas para os equipamentos e para as instalações do ambiente seguro do CONTRATANTE.

6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em dias úteis, das 08h às 18h. Entretanto, aqueles serviços que impliquem em risco de queda de servidores e equipamentos do ambiente seguro devem ser executados, preferencialmente, em horários que não comprometam os serviços do CONTRATANTE. Esses horários eventuais deverão ser agendados previamente com o CONTRATANTE.

7 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante a abertura de chamado pelo CONTRATANTE, devendo ser observados os prazos de atendimento, de solução de contorno e de solução definitiva. Também serão considerados chamados de manutenção corretiva, a serem devidamente atendidos pela CONTRATADA, os alertas oriundos do monitoramento remoto pró-ativo.

a) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE número(s) telefônico(s) para suporte e abertura de chamados a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados. Toda solicitação deverá gerar um número de protocolo ou similar, emitido pela CONTRATADA, para que seja possível o rastreamento do chamado.

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE e-mail ou *link* de sistema informatizado via internet, para fins de suporte, questionamentos técnicos e troca de informações de interesse do CONTRATANTE.

c) Não há limites para o número de chamados de manutenção corretiva, os quais poderão ser abertos a qualquer hora do dia (vinte e quatro horas por dia) e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

d) O atendimento aos chamados de manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

| Nível de Incidente | Prazos | | |
|--------------------|-------------|---------------------|--------------------|
| | Atendimento | Solução de Contorno | Solução Definitiva |
| | | | |

| | | | |
|----------------|---------------------|---------------------|-------------------------|
| Crítico | Até 3 horas | Até 12 horas | Até 72 horas |
| Urgente | Até 6 horas | Até 24 horas | Até 5 dias úteis |
| Rotina | Até 24 horas | Até 72 horas | Até 5 dias úteis |

e) Os prazos para atendimento, solução de contorno e solução definitiva serão contabilizados a partir da abertura do respectivo chamado de manutenção corretiva na CONTRATADA.

f) Para fins de caracterização dos indicadores de nível de incidente para atendimento de chamados de manutenção corretiva, definem-se:

- **Nível de incidente crítico** representa um evento que possa tornar inoperante o sistema de processamento de dados do CONTRATANTE, por inteiro ou por parte majoritária que seja essencial aos seus negócios diários.

- **Nível de incidente urgente** representa um evento que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional das salas de equipamentos, por exemplo, das salas-cofre e da Sala de UPS.

- **Nível de incidente de rotina** representa um evento de falha mínima que não está afetando o desempenho, o serviço ou a operação das salas de equipamentos.

g) O evento de descumprimento do prazo (periodicidade) e da quantidade (limite) de manutenções preventivas estabelecidas neste anexo será considerado um evento de nível de incidente de rotina.

8 A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente seguro do CONTRATANTE, independentemente de acessórios e de outros equipamentos que estejam conectados nesse ambiente.

9 Para todas as manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição dos serviços executados, as peças substituídas e as demais anotações pertinentes, tais como número de chamado, data, horário de início e término de atendimento.

10 Caso sejam identificadas quaisquer anormalidades durante as manutenções, elas devem ser informadas ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá emitir um relatório sucinto, contendo as anomalias encontradas, as ações realizadas, os componentes substituídos e os resultados de testes de funcionalidade.

11 Quando houver necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes do ambiente seguro do CONTRATANTE para manutenção, a CONTRATADA se obriga a substituí-

los de imediato por equipamentos ou componentes equivalentes, de mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto, assegurando a continuidade de funcionamento do ambiente em sua plenitude.

12 A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, as revisões de engenharia que forem classificadas como obrigatórias pelas normas técnicas e pelo fabricante do ambiente seguro, durante toda a vigência do contrato.

13 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da administração.

14 A existência de fiscalização do CONTRATANTE, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de quaisquer serviços e atividades inseridas no contrato.

15 Os itens 18 a 29 referem-se ao planejamento básico de manutenção, o qual se compõe de planos mínimos de manutenção preventiva para cada local físico que integra o ambiente seguro do CONTRATANTE.

16 Se necessário, o planejamento básico de manutenção deverá ser complementado pela CONTRATADA, conforme as recomendações e as normas técnicas pertinentes aos serviços, às instalações e aos equipamentos do ambiente seguro. Para isso, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o novo planejamento de manutenção, abrangendo cada local físico do ambiente seguro.

17 Caso não seja necessária a complementação do planejamento básico de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir parecer técnico que ateste a conformidade dele com as necessidades de manutenção do ambiente seguro, com as normas técnicas de engenharia e com as recomendações do fabricante. O parecer técnico deverá ser devidamente assinado pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA.

18 Plano de Manutenção Preventiva das Salas-Cofre e da Sala de UPS

Serviços periódicos de manutenção realizados nas salas-cofre e na Sala de UPS. Tem como objetivo manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos, garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente e manter os testados dos sistemas evidenciados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- a) **Porta da sala:** verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro *switch*.
- b) **Blindagens:** verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos.
- c) **Luminárias:** verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de

emergência e demais componentes do sistema de iluminação.

d) **Paredes (painéis)**: verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.

e) **Painéis elétricos**: verificação das réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo. Verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, *leds* de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis; verificação e lubrificação das fechaduras; verificação da pintura.

f) **Testes**: testes de fechamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização audiovisual após alarme, do tempo de atuação do no-break; testes de *reset* da sala e testes após *reset*, verificando se a sala se rearma automaticamente após a ação.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Célula áreas | Aceco/Lampertz- | Periodicidade | Periodicidade |
|----------------------|-----------------|------------------------------|-----------------------------|
| | | Sala-Cofre UPS | CPD e Sala Certificadora |
| Portas | | 4 trimestrais | 2 semestrais |
| Blindagens | | 4 trimestrais ⁽¹⁾ | 2 semestrais ⁽²⁾ |
| Painéis e luminárias | | 4 trimestrais | 2 semestrais |
| Elementos da sala IT | | 2 trimestrais | 2 semestrais |

(1) Limitadas a quatro aberturas e fechamentos de blindagem ao ano.

(2) Limitada a uma abertura e fechamento de blindagem ao ano.

19 Plano de Manutenção Preventiva dos Sistemas de Energia

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o ambiente seguro. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção e manter os elementos operando normalmente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Quadros de força**: verificação da corrente de alimentação por fase, da tensão de alimentação por fase, das réguas de bornes, dos barramentos, das canaletas de cabos, dos armários dos painéis; inspeção termográfica; realização de limpeza interna dos painéis.

b) **Aterramento**: verificação da malha de aterramento, dos *jumpers* na estrutura, dos *jumpers* no piso elevado, do aterramento dos equipamentos; medição da resistência de aterramento.

c) **Pontos de energia e disjuntores**: verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

d) **Manutenção de UPS:** verificação da tensão e corrente de alimentação por fase; ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada; verificação da tensão e corrente de saída por fase; ajuste do voltímetro e amperímetro de saída; verificação dos disjuntores; reaperto dos bornes e terminais; limpeza do painel; verificação de fechos do painel; configuração do programador.

e) **Manutenção de baterias:** verificação do estado geral dos bornes; limpeza da superfície externa; limpeza e reaperto dos bornes; verificação de vazamentos; medição da tensão das baterias.

f) **Manutenção dos geradores:** verificação do nível de óleo do Carter, do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento, dos filtros de ar, de vazamentos no motor e no tanque de serviço, das válvulas e tubulações, do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga; verificação da tensão e frequência gerada; registro da indicação do horímetro.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistemas de Energia | Periodicidade |
|--|------------------------------|
| QDF: reapertos e limpeza. | 4 trimestrais |
| Aterramento. | 4 trimestrais |
| Mudança de até dois pontos de energia e disjuntores. | 4 trimestrais ⁽¹⁾ |
| Manutenção de UPS (2 equipamentos de 20kVA). | 4 trimestrais |
| Manutenção de baterias. | 4 trimestrais |
| Manutenção dos geradores (2 equipamentos de 81KVA). | 12 mensais |

(1) Limitado a quatro intervenções ao ano, somente nas Salas-Cofre e na Sala de UPS.

20 Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Climatização

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do ambiente seguro. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Circuito Frigorígeno:** medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor, da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante, do funcionamento das válvulas de expansão, da válvula solenóide, do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor e limpeza dos equipamentos.

b) **Evaporadores:** verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do

trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos.

c) **Condensadores:** limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.

d) **Quadro de comando:** verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste, da régua de bornes, das configurações de temperatura máxima e mínima, das configurações de umidade relativa máxima e mínima, dos intertravamentos e dos pontos de checagem dos alarmes.

e) **Tubulação:** verificação dos suportes e fixações e verificação do isolamento térmico.

f) **Temperaturas:** verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.

g) **Outros itens:** verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; identificação de necessidade de retífica dos compressores; lavagem dos condensadores e levantamento de temperaturas (hot spot).

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistemas de Climatização | Periodicidade |
|--|-----------------------------|
| Troca de Filtros de Ar. | 2 semestrais ⁽¹⁾ |
| Recarga de Gás refrigerante (caso necessário). | 1 semestral |
| Retifica de compressores (caso necessário). | 1 anual |
| Check-up preventivo | 12 mensais |
| Lavagem do condensador | 6 bimestrais |
| Levantamento de temperaturas (hot spots). | 12 mensais |

(1) Limitada à substituição de dois filtros por equipamento ao ano.

21 Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Detecção e Combate a Incêndios

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios. Tem como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento e diminuir as ações corretivas nos equipamentos. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Detecção precoce (Stratos):** verificação dos parâmetros de configuração, dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.

b) **Gás FM200:** verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes, da válvula solenóide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores de gás, da fixação e apoio do recipiente; realização de teste hidrostático do recipiente.

c) **Detecção convencional:** verificação da régua de bornes e terminais, da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias.

d) **Painel de alarmes:** verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento; limpeza do painel.

e) **Teste de estanqueidade:** a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato realizar teste da estanqueidade das salas-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E779-10. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que o teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar novo teste de estanqueidade das salas-cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos para implementação de eventuais correções, descritos acima.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio | Periodicidade |
|--|----------------------|
| Stratos, testes, troca de filtros e tubulação. | 4 trimestrais |
| FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações. | 4 trimestrais |
| Detecção Convencional: testes. | 4 trimestrais |
| Teste de outros sistemas de combate. | 4 trimestrais |
| Teste de estanqueidade | Anual ⁽¹⁾ |

(1) Observar os testes no início e término da vigência contratual.

22 Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Supervisão e Controle

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de supervisão de monitoramento remoto pró envio de alertas. Tem como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção o aviso de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **CMC (Comunicação Mediada por Computador):** verificação dos parâmetros de configuração, do *log* dos eventos, do hardware (servidor) que abriga o sistema, do *software* gerenciador do sistema de CMC, da comunicação TCP/IP, dos painéis, dos conectores de interligação, do cabeamento de alarmes, dos sensores (temperatura,

umidade, estado da porta, presença, vibração e outros); e revisão dos limites geradores dos alarmes.

b) **Envio de alertas:** verificação dos parâmetros de configuração, do *log* dos eventos, do *link* de comunicação de dados, *hardware* (servidor) que abriga o sistema, do *software* de envio, da comunicação com os sensores, do envio de alertas via e-mail e mensagens de texto e/ou via aplicativo de mensagem.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistema de Supervisão e Controle | Periodicidade |
|---|----------------------|
| Verificação de parâmetros/configurações | 4 Trimestrais |
| Testes e envio de alertas | 4 Trimestrais |

23 Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Controle de Acesso

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso. Tem como objetivos garantir que o acesso às dependências do ambiente seguro esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Leitores biométricos:** verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais.

b) **Fechaduras eletrônicas e magnéticas:** teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.

c) **Software:** verificação do funcionamento do *software* de controle de acesso.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistema de Supervisão e Controle | Periodicidade | | | Periodicidade | | |
|---|----------------------|------------|----------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | Sala-Cofre | CPD | e | Sala-Cofre | Certificadora | e demais salas |
| Manutenção dos leitores de proximidade. | 4 trimestrais | | | 2 semestrais | | |

24 Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de CFTV

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito

fechado de TV. Tem como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação e o fornecimento durante o período de vigência do contrato ao CONTRATANTE. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- a) **Câmeras:** verificação do funcionamento das câmeras IP; limpeza das câmeras; ajustes no posicionamento; verificação do cabeamento.
- b) **Software:** verificação da gravação das imagens; atualizações.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistema de CFTV | Periodicidade | Periodicidade |
|-----------------|---------------------------|---|
| | Sala-Cofre CPD e Sala UPS | Sala-Cofre Certificadora e demais salas |
| Câmeras | 3 quadrimestrais | 2 semestrais |
| Software | 3 quadrimestrais | 2 semestrais |

25 Plano de Manutenção Preventiva dos Pisos Elevados

Serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes. Tem como objetivo evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes, ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; evitar danos aos cabos elétricos e de dados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- a) **Nivelamento:** verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas.
- b) **Reforços:** verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.
- c) **Placas:** identificação e substituição de placas defeituosas.
- d) **Leitos aramados:** verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Piso Elevado | Periodicidade |
|--------------------------|------------------------------|
| Nivelamento. | 4 trimestrais |
| Reforços. | 1 anual |
| Troca de placas do piso. | 4 trimestrais ⁽¹⁾ |

| | |
|---|-------------------|
| Leitos aramados: novos e alteração da rota. | 4 trimestrais (2) |
|---|-------------------|

(1) Limitado à substituição de quatro placas ano.

(2) Limitado a dois metros lineares ao ano.

26 Plano de Limpeza Geral

Serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do ambiente seguro. Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas. Contempla a limpeza dos seguintes componentes:

a) **Piso de fundo**: aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.

b) **Piso elevado (superficial)**: aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido.

c) **Piso elevado (pesada)**: aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).

d) **Leitos aramados**: aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências do ambiente seguro.

e) **Elementos da Sala Cofre**: aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200).

f) **Portas**: limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas.

g) **Luminárias**: limpeza da superfície refletora, das lâmpadas e das grelhas difusoras.

h) **Mobiliário**: limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, dos no-breaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala-cofre e sala de UPS.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Limpeza | Periodicidade | | Periodicidade |
|---|------------------------|-------|--|
| | Sala-Cofre Sala UPS | CPD e | Sala-Cofre Certificadora e demais salas |
| Piso elevado e piso de fundo. | 2 semestrais | | 1 anual |
| Leito aramado e cabos. | 2 semestrais | | 1 anual |
| Elementos da sala, portas, luminárias e móveis. | 2 semestrais | | 1 anual |

27 Dynamic "As Built"

Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do ambiente seguro, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como esse ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

- a) **Layout das salas-cofre e Sala de UPS;**
- b) **Layout de piso elevado e leitos aramados;**
- c) **Layout do ar condicionado;**
- d) **Projeto elétrico.**

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Dynamic "As Built" | Periodicidade |
|---|----------------------|
| "Layout" das salas-cofre e sala de UPS; | 1 Semestral |
| "Layout" de piso elevado e leito aramado. | 1 Semestral |
| Projeto elétrico | 1 Semestral |
| "Layout" do ar condicionado | 1 Semestral |

28 Treinamento

Serviços periódicos de treinamento dos colaboradores do CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do ambiente seguro. Compreende os seguintes treinamentos:

- a) Manual de normas e procedimentos;
- b) Operação e controle de climatização;
- c) Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- d) Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

Periodicidade e limite dos serviços de treinamento:

| Treinamento | Periodicidade |
|--------------------------------------|----------------------|
| Manual de normas e procedimentos. | 1 anual |
| Operação e controle de climatização. | 1 anual |

| | |
|---|---------|
| Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios. | 1 anual |
| Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto. | 1 anual |

29 Fornecimento de combustível para o grupo de geradores de energia

Serviço de fornecimento e abastecimento de óleo diesel S500, limitado a 700 litros anuais, para o grupo de geradores. Não será permitido o armazenamento do combustível em dependências do CONTRATANTE.

Periodicidade do fornecimento do combustível:

| Combustível | Periodicidade |
|--|---|
| | Grupo Motor-Geradores |
| Fornecimento de 700 litros anuais de óleo diesel S500 e abastecimento do grupo motor geradores | Sempre que necessário, conforme parâmetros de monitoramento |

30 Serviço de recarga ou substituição do cilindro de gás FM200

30.1 O serviço de substituição e/ou recarga de gás FM200 é considerado de caráter eventual, não devendo ser incluído no custo mensal do contrato. Tal serviço somente deverá realizado no pressuposto de ocorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório consubstanciado do ocorrido.

30.2 A quantidade do gás de cilindro é de 43,5 kg (sala cofre) e de 43,5 kg (sala certificadora).

30.3 O serviço de recarga ou substituição do cilindro de gás FM200 deverá ser realizado em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviço pertinente.

30.4 Durante a realização do serviço de substituição e/ou recarga do cilindro que comporta o gás FM200, a CONTRATADA deverá instalar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, novo sistema provisório ou definitivo, sem prejuízo ao CONTRATANTE, e deve possuir características semelhantes ao equipamento do CONTRATANTE, sendo proibida a colocação de extintores de incêndio comuns.

30.5 Se após análise do relatório consubstanciado do ocorrido ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, ou ainda por falha causada pelos funcionários da CONTRATADA, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

30.6 Caso o CONTRATANTE detecte que o gás FM200 foi contaminado por falha de verificação em atividade de manutenção, a recarga e a substituição do cilindro deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

30.7 Durante a vigência do contrato, está prevista a ocorrência de até 2 eventos de recarga de gás FM200.

31 Peças de Reposição e Outros Insumos

31.1 Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos no escopo da proposta.

31.2 A CONTRATADA deverá substituir componentes e peças, em parte ou no todo, por componentes e peças genuínos, de primeiro uso, homologados pelos fabricantes e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente.

31.3 Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais e das peças ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos materiais e das peças empregados nos serviços.

31.4 Estão inclusos o fornecimento de baterias instaladas no ambiente seguro, conforme as regras definidas neste Anexo.

32 Baterias do ambiente seguro

32.1 As baterias serão substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, quando apresentarem defeitos, falhas, parâmetros ou medições em desconformidade com suas características técnicas originais, ou inadequadas ao perfeito funcionamento dos equipamentos do ambiente seguro, em especial, da Sala de UPS.

33 Normas e Segurança do Trabalho

33.1 Todo e qualquer serviço realizado pela CONTRATADA obedecerá às leis e normas regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho Local.

33.2 Todos os serviços deverão executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

34 Treinamento profissional

34.1 Será elaborado pela CONTRATADA um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto dessa contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

35 Ferramental

35.1 A CONTRATADA disponibilizará para a sua equipe todo o ferramental de qualidade profissional necessário ao desenvolvimento das atividades do escopo desta contratação e, sempre que necessário, deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

36 Relatório de Atividades

36.1 A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente um relatório de atividades de manutenção preventiva e corretiva, com o qual o CONTRATANTE realizará a medição e a conferência dos serviços contratados.

36.2 O relatório de atividades de manutenção preventiva e corretiva será emitido no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, abrangendo os serviços realizados, as peças trocadas e as demais observações relevantes e conformes ao contrato. Esse relatório deverá conter, no mínimo:

- a)** Identificação: Relatório de Atividades de Manutenção;
- b)** Data da emissão;
- c)** Número do contrato;
- d)** Vigência do contrato;
- e)** Manutenções preventivas:
 - Número de atendimentos preventivos realizados no mês de referência;
 - Descrição das atividades relacionadas a cada atendimento de manutenção preventiva;
- f)** Manutenções corretivas:
 - Número de chamados abertos no mês de referência;
 - Número de chamados concluídos no mês de referência;
 - Descrição dos incidentes relacionados a cada chamado e correspondente descrição detalhada da solução aplicada;
 - Número de chamados abertos acumulados desde o início do contrato;
 - Número de chamados concluídos desde o início do contrato.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

| | |
|--|--|
| Indicador | |
| 01 – Cumprimento do prazo de execução das manutenções preventivas | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Avaliar o cumprimento do prazo contratual no que tange às manutenções preventivas |
| Meta a cumprir | 95% ou mais de todas as às manutenções preventivas sejam executadas no prazo estipulado |
| Instrumento de medição | Dados presentes nos documentos de medição dos serviços |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização |
| Periodicidade | Trimestral |
| Mecanismo de Cálculo | <p>POA = NE/NS</p> <p>Onde:</p> <p>POA é a porcentagem de manutenções preventivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NE é o número de manutenções preventivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NS é o número de manutenções preventivas previstas contratualmente no período</p> <p>VD é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal</p> |
| Início da vigência | 60 dias a partir do início da vigência contratual |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Se POA (%) > 90%, o VD (%) = 0,0% - Se 80% < POA (%) <= 90%, o VD (%) = 1,0% - Se 70% < POA (%) <= 80%, o VD (%) = 3,0% - Se 60% < POA (%) <= 70%, o VD (%) = 5,0% - Se POA (%) <= 60%, o VD (%) = 7,0% |

| | |
|--------------------|---|
| Sanções | Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência |
| Observações | |

| | |
|---|--|
| Indicador | |
| 02 – Cumprimento do prazo de execução das manutenções corretivas | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Avaliar o cumprimento do prazo contratual no que tange às manutenções corretivas |
| Meta a cumprir | 95% ou mais de todas as às manutenções corretivas sejam executadas no prazo estipulado |
| Instrumento de medição | Dados presentes nos documentos de medição dos serviços |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização |
| Periodicidade | Trimestral |
| Mecanismo de Cálculo | <p>POA = NE/NS</p> <p>Onde:</p> <p>POA é a porcentagem de manutenções corretivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NE é o número de manutenções corretivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NS é o número de ordens de serviço de manutenções corretivas solicitadas</p> <p>VD é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal</p> |
| Início da vigência | 60 dias a partir do início da vigência contratual |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Se POA (%) > 90%, o VD (%) = 0,0% - Se 80% < POA (%) <= 90%, o VD (%) = 1,0% - Se 70% < POA (%) <= 80%, o VD (%) = 3,0% - Se 60% < POA (%) <= 70%, o VD (%) = 5,0% |

| | |
|--------------------|---|
| | - Se POA (%) \leq 60%, o VD (%) = 7,0% |
| Sanções | Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência |
| Observações | |

| | |
|---|---|
| Indicador | |
| 03 – Cumprimento do prazo de execução das manutenções evolutivas | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Avaliar o cumprimento do prazo contratual no que tange às manutenções evolutivas |
| Meta a cumprir | 95% ou mais de todas as às manutenções sob demanda sejam executadas no prazo estipulado |
| Instrumento de medição | Dados presentes nos documentos de medição dos serviços |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização |
| Periodicidade | Após 60 dias da solicitação |
| Mecanismo de Cálculo | <p>POA = NE/NS</p> <p>Onde:</p> <p>POA é a porcentagem de manutenções sob demanda atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NE é o número de manutenções corretivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NS é o número de ordens de serviço de manutenções corretivas solicitadas</p> <p>VD é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal</p> |
| Início da vigência | 30 dias a partir do início da vigência contratual |
| Faixas de ajuste no pagamento | <p>- Se POA (%) $>$ 90%, o VD (%) = 0,0%</p> <p>- Se 80% $<$ POA (%) \leq 90%, o VD (%) = 1,0%</p> <p>- Se 70% $<$ POA (%) \leq 80%, o VD (%) = 3,0%</p> |

| | |
|--------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Se $60\% < POA (\%) \leq 70\%$, o $VD (\%) = 5,0\%$ - Se $POA (\%) \leq 60\%$, o $VD (\%) = 7,0\%$ |
| Sanções | Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência |
| Observações | |

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|-------|
| I - MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS | |
| ITEM 01 – INCORPORAÇÃO DO GRUPO GERADOR NO CMC | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de implantação. | R\$ |
| ITEM 02 – INTERVENÇÕES PREVISTAS NO ACORDO COLETIVO N. 085/2018 | |
| Descrição | Valor |
| Elaboração de projeto | R\$ |
| Execução | R\$ |
| ITEM 03 – SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO PRÓ-ACTIVO | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de implantação. | R\$ |
| ITEM 04 – INSTALAÇÃO DE CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS) NO PAINEL DE REVEZAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SALA UPS | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de instalação. | R\$ |
| ITEM 05 – INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO NO ESCAPAMENTO DO GRUPO GERADOR | |
| Descrição | Valor |

| | |
|--|------------|
| Serviços de instalação. | R\$ |
| ITEM 06 – ADEQUAÇÕES CIVIS PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ICP-BRASIL | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de adequações civis, conforme projeto respectivo | R\$ |
| VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS (ITENS 01 A 06) | |
| TOTAL | R\$ |
| | |

| | | |
|---|--------------|-------------|
| II - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS | | |
| ITEM 1 – AMBIENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA | | |
| 1.1 AMBIENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA: SALA-COFRE DO CPD E UPS | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| 1.2 AMBIENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA: SALA-COFRE DA AUTORIDADE CERTIFICADORA | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL (1.1. e 1.2.) | | R\$ |
| ITEM 2 – SISTEMAS ELÉTRICOS | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 3 – SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO | | |

| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|--------------|-------------|
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 4 – SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 5 – SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 6 – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 7 – SISTEMA DE CFTV | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 8 – PISO ELEVADO | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |

| | | |
|--|--------------|-------------|
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 9 – LIMPEZA GERAL | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 10 – DYNAMIC AS BUILT | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 11 – TREINAMENTO | | |
| Descrição | ----- | Valor total |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | ----- | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| ITEM 12 – FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 | | |
| Descrição | Valor Total | |
| Serviços de fornecimento e abastecimento de diesel S500. | R\$ | |
| TOTAL | | R\$ |
| VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA (ITENS 01 A 12) | | |
| TOTAL | | R\$ |

III - RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE CILINDRO DE GÁS FM200

| | | |
|---|-------------|------------|
| Descrição | Valor Total | |
| Serviços eventuais de recarga/substituição eventual de cilindro de gás FM200. | R\$ | |
| TOTAL | | R\$ |
| | | |

| | |
|---|--------------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | VALOR (R\$) |
| MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS | R\$ |
| MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS | R\$ |
| VALOR TOTAL MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS | R\$ |
| SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECARGA/SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE CILINDRO DE GÁS FM200 | R\$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA - MANUNTEÇÕES EVOLUTIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS - SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECARGA/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS FM200 | R\$ |

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

| | |
|--|--------------|
| I - MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS | |
| ITEM 01 – INCORPORAÇÃO DO GRUPO GERADOR NO CMC | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de implantação. | R\$15.000,00 |
| ITEM 02 – INTERVENÇÕES PREVISTAS NO ACORDO COLETIVO N. 085/2018 | |
| Descrição | Valor |
| Elaboração de projeto | R\$7.500,00 |

| | |
|---|----------------------|
| Execução | R\$130.000,00 |
| ITEM 03 – SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO PRÓ-AATIVO | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de implantação. | R\$30.000,00 |
| ITEM 04 – INSTALAÇÃO DE CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS) NO PAINEL DE REVEZAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SALA UPS | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de instalação. | R\$45.000,00 |
| ITEM 05 – INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO NO ESCAPAMENTO DO GRUPO GERADOR | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de instalação. | R\$10.000,00 |
| ITEM 06 – ADEQUAÇÕES CIVIS PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ICP-BRASIL | |
| Descrição | Valor |
| Serviços de adequações civis, conforme projeto respectivo | R\$35.000,00 |
| VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS (ITENS 01 A 06) | |
| TOTAL | R\$272.500,00 |

| | | |
|---|--------------|--------------|
| II - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS | | |
| ITEM 1 – AMBIENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA | | |
| 1.1 AMBIENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA: SALA-COFRE DO CPD E UPS | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$3.200,00 | R\$38.400,00 |
| 1.2 AMBIENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA: SALA-COFRE DA AUTORIDADE CERTIFICADORA | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |

| | | |
|---|--------------|----------------------|
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$3.100,00 | R\$37.200,00 |
| TOTAL (1.1. e 1.2.) | | R\$75.600,00 |
| ITEM 2 – SISTEMAS ELÉTRICOS | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$15.700,00 | R\$188.400,00 |
| TOTAL | | R\$188.400,00 |
| ITEM 3 – SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$6.200,00 | R\$74.400,00 |
| TOTAL | | R\$74.400,00 |
| ITEM 4 – SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$2.300,00 | R\$27.600,00 |
| TOTAL | | R\$27.600,00 |
| ITEM 5 – SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$2.500,00 | R\$30.000,00 |
| TOTAL | | R\$30.000,00 |
| ITEM 6 – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$620,00 | R\$7.440,00 |
| TOTAL | | R\$7.440,00 |
| ITEM 7 – SISTEMA DE CFTV | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |

| | | |
|--|--------------|----------------------|
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$500,00 | R\$6.000,00 |
| TOTAL | | R\$6.000,00 |
| ITEM 8 – PISO ELEVADO | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$400,00 | R\$4.800,00 |
| TOTAL | | R\$4.800,00 |
| ITEM 9 – LIMPEZA GERAL | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$350,00 | R\$4.200,00 |
| TOTAL | | R\$4.200,00 |
| ITEM 10 – DYNAMIC AS BUILT | | |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | R\$150,00 | R\$1.800,00 |
| TOTAL | | R\$1.800,00 |
| ITEM 11 – TREINAMENTO | | |
| Descrição | ----- | Valor total |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. | ----- | R\$3.000,00 |
| TOTAL | | R\$3.000,00 |
| ITEM 12 – FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 | | |
| Descrição | Valor Total | |
| Serviços de fornecimento e abastecimento de diesel S500. | R\$3.850,00 | |
| TOTAL | | R\$3.850,00 |
| VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA (ITENS 01 A 12) | | |
| TOTAL | | R\$427.090,00 |

| III - RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE CILINDRO DE GÁS FM200 | |
|---|---------------------|
| Descrição | Valor Total |
| Serviços eventuais de recarga/substituição eventual de cilindro de gás FM200. | R\$50.000,00 |
| TOTAL | R\$50.000,00 |

| | |
|---|----------------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | VALOR (R\$) |
| MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS | R\$272.500,00 |
| MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS | R\$427.090,00 |
| VALOR TOTAL MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS | R\$699.590,00 |
| SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECARGA/SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE CILINDRO DE GÁS FM200 | R\$50.000,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA - MANUNTEÇÕES EVOLUTIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS - SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECARGA/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS FM200 | R\$749.590,00 |

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO / PLANTAS (a ser divulgado no endereço <http://www.tre-mg.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-1>)

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SEI nº 0003567-31.2020.6.13.8000****Contrato nº _____/____ - TREMG**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E
.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alexandre Victor de Carvalho, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com o fornecimento de peças, componentes e insumos, e serviço de monitoramento remoto pró-ativo, em ambiente seguro do CONTRATANTE, nos ambientes físicos abaixo discriminados e nos termos dos Anexos deste instrumento.

a) Sala-Cofre, contendo o Centro de Processamento de Dados (CPD) do CONTRATANTE, cuja área é de 34m² (trinta e quatro metros quadrados);

b) Sala de UPS (“Uninterruptible Power Supply” – fornecimento ininterrupto de potência), contendo quadros elétricos e dispositivos de energização do ambiente seguro;

c) Sala de monitoração da segurança, contendo 01 (um) computador com o sistema para confecção de cartões de acesso magnéticos e (01) um computador com o sistema para

monitoração CFTV;

d) Área externa, contendo dois geradores de aproximadamente 80KVA, para energização do ambiente seguro em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

e) Sala-Cofre denominada "Autoridade Certificadora Redundante da Justiça Eleitoral", cuja área é de 32m² (trinta e dois metros quadrados);

f) Salas de Recepção, Operação, Gerência, Eclusa (anexa à Sala-Cofre denominada "Autoridade Certificadora") e corredor de circulação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de início da vigência deste contrato, cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
- II. Manter todas as funcionalidades e as características originais do ambiente seguro;
- III. Realizar as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas no ambiente seguro do CONTRATANTE, conforme as diretrizes constantes no Anexo II deste contrato;
- IV. Realizar as intervenções necessárias à implementação da manutenção evolutiva previstas neste contrato, conforme especificação técnica;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os critérios para sua prestação e as demais obrigações dispostas nos anexos deste instrumento;
- VI. Manter o caráter confidencial de dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato;
- VII. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) o presente contrato, assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto da contratação, em nome dos engenheiros que foram devidamente qualificados na fase de Habilitação e Apresentação da Proposta, pertencentes ao seu quadro técnico permanente;
- VIII. Entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência do contrato, a ART que se trata o inciso anterior;
- IX. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para execução do objeto e na licitação;
- X. Providenciar o pessoal habilitado necessário à execução de todos os serviços especificados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XI. Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, relação nominal, com nome e documento de identificação, da equipe técnica envolvida diretamente na execução dos serviços, bem como informar, durante a vigência do contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- XII. Orientar seus empregados para, quando em serviço, utilizarem todos os equipamentos

de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares; e para se manterem devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal;

- XIII. Fornecer a seus empregados ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução de todos os serviços previstos nos procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- XIV. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, zelando pelo patrimônio do CONTRATANTE;
- XV. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis;
- XVI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados;
- XVII. Acatar as instruções e as observações que emanarem da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito por ela e obedecendo aos prazos estabelecidos, contados a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- XVIII. Responsabilizar-se por todos impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato;
- XIX. Indicar o(s) nome(s) de seu(s) preposto(s), que será(ão) o(s) contato(s) usual(is) para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XXI. Garantir os serviços enquanto forem realizadas as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, obrigando-se a executar quantas manutenções forem necessárias para manter o ambiente seguro do CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento e operação, estendendo-se tal garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento definitivo do contrato;
- XXII. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- XXIII. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- XXIV. Observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- XXV. Fornecer aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- XXVI. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- XXVII. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999;

- XVIII. Substituir progressivamente as lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED, em atenção aos parâmetros da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Parágrafo Primeiro: Caso haja substituição do(s) responsável(is) técnico(s), cuja documentação foi apresentada conforme os incisos VII e VIII desta Cláusula, a CONTRATADA deverá providenciar outro(s) profissional(is), bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A ausência do profissional na relação nominal que se trata o item XI desta Cláusula poderá impedir a entrada deste nas dependências do CONTRATANTE, com responsabilidade total da CONTRATADA na eventual inexecução de quaisquer serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, exceto serviços de limpeza geral ou que tenham de ser executados exclusivamente pela própria fabricante do item a ser mantido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da fabricante do item a ser mantido, justificando a subcontratação do serviço. Entretanto, a responsabilidade sobre os serviços subcontratados não poderá ser transmitida à subcontratada. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados pela subcontratada.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos, as peças e os dispositivos eventualmente utilizados e substituídos no período de manutenção deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de instalação.

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido que, caso os serviços executados ou peças utilizadas apresentem qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a promover o respectivo reparo ou substituição, sem ônus para o CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar servidores (titulares e suplentes) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável

pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA/ADEQUAÇÕES FÍSICAS

Verificada a compatibilidade entre o serviço de manutenção evolutiva contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor estimado do contrato é de **R\$.....**
(.....), sendo:

- Valor das manutenções evolutivas: R\$.....
(.....);
- Valor das manutenções preventivas e corretivas: R\$.....
(.....);
- Serviços eventuais de recarga/substituição de cilindro de Gás FM200: R\$.....
(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início da vigência do contrato ou da última majoração de preços, nos termos do art. 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, após atestada a efetiva prestação dos serviços contratados por um dos servidores designados.

Parágrafo Primeiro: No caso das manutenções evolutivas previstas no item "A" do Anexo II deste Contrato, a CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme Anexo III deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Poderá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Anexo III deste Contrato, hipótese na qual será necessária a emissão de nova nota fiscal/fatura, interrompendo a contagem do prazo de 10 (dez) dias previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Nono: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Dez: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Onze: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Doze: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Treze: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quatorze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados

exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ___ (____) de _____ de _____ (____) e encerrando-se em ___ (____) de _____ de _____ (____), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

As despesas de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Único: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo SEI nº 0003567-31.2020.6.13.8000, sujeitando-se os

contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o projeto/plantas, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Não iniciada a execução dos serviços após a convocação e nas condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor anual da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá não receber o objeto desta contratação após 10 (dez) dias de atraso, configurando hipótese de inadimplemento total.

Parágrafo Quinto: A desídia na regularização de pendências ou a inexecução total do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sétimo: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Oitavo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Dez: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Onze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Doze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Treze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº.

9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.

V. É vedada a subcontratação total da prestação dos serviços, salvo o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda deste Contrato.

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art.

55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Alexandre Victor de Carvalho
Presidente

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

OBJETIVOS:

Os serviços contratados visam às manutenções preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente seguro do CONTRATANTE, com o fornecimento de peças, insumos e serviço de monitoramento remoto, de modo a assegurar:

- a)** a preservação de todas as características dos ambientes físicos das salas-cofre, quanto a critérios como estanqueidade, resistência a fogo, resistência a água e interferências eletromagnéticas;
- b)** a manutenção do nível de proteção dos dados armazenados e do investimento em tecnologia da informação contra acessos indevidos às áreas do *data center*;
- c)** a redução do tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de incidente ou sinistro;
- d)** a continuidade dos padrões adquiridos de segurança das salas-cofres e de todos os componentes de sua infraestrutura;
- e)** a valorização do investimento realizado, mantendo-se suas funcionalidades para

aplicações presentes e futuras;

f) a absorção de evoluções no ambiente seguro sem perder suas características;

g) a elevação do nível de segurança e disponibilidade com o serviço de monitoramento remoto pró-ativo;

h) o correto funcionamento dos sistemas elétricos, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistemas de condicionamento de ar e sistemas de monitoramento e controle de acesso, entre outros, os quais constituem elementos essenciais da infraestrutura do ambiente seguro do TRE-MG.

ANEXO II DO CONTRATO

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A execução dos serviços contratados deverá obedecer também às disposições dos itens 6 e 7 deste Anexo.

2. Os serviços a serem contratados consistem em manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente seguro, devendo estar acobertadas todas as funcionalidades das salas-cofre bem como as estruturas de apoio que compõem o ambiente seguro.

2.2.1. Entende-se por "manutenção preventiva" a série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente seguro.

2.2.2. Entende-se por "manutenção corretiva" a série de procedimentos destinados a recolocar os componentes do ambiente seguro em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

2.2.3. Entende-se por "manutenção evolutiva" as atividades de criação de novas funcionalidades, alteração ou exclusão de funcionalidades existentes, por meio de configurações, intervenções, parametrizações e/ou customizações da solução atual, a partir de especificações elaboradas pelo CONTRATANTE.

Consideram-se manutenções evolutivas, para fins desta contratação:

a) o fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas de *softwares* lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*. A cada nova liberação de versão e *release*, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se

porventura existirem;

b) a implementação de novas funcionalidades relativas aos equipamentos, bem como ajustes de cabeamentos, reposicionamento de portas, paredes e equipamentos para atender necessidades futuras previstas no Acordo de Convênio n. 085/2018, firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cujo objetivo é prover facilidades de reciprocidade de *data center* para implementação de solução de continuidade de serviços de tecnologia da informação (TI) para os signatários, a serem utilizadas em caso de ocorrência de desastre, com uso compartilhado de suas respectivas salas-cofres, de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento;

c) a incorporação do grupo de geradores de energia no CMC;

d) a implantação de sistema de monitoramento pró-ativo, visando a um amplo controle informacional sobre determinados componentes do ambiente seguro, conforme especificação técnica respectiva;

e) a instalação de chave de transferência automática (ATS), com o objetivo de alimentar o painel de revezamento dos equipamentos de ar condicionado da Sala UPS, dado que, atualmente, é alimentada apenas pelo ramal de alimentação Y, conforme identificado em testes de desligamento de carga programado.

f) a instalação de extensão no escapamento do grupo gerador, para evitar propagação e concentração de gases nas proximidades das janelas e equipamento de ar condicionado do edifício.

g) a realização de obras civis, com vistas à adequação dos níveis de acesso físico dos ambientes cofre do data center deste Regional, incluindo o nível de segurança 3 para o ambiente do nobreak, conforme layout que acompanha este instrumento, para atendimento dos requisitos das normas da ICP-Brasil.

3. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer peça ou componente que apresentar problema de desgaste natural ou defeitos de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, de modo a estar completamente funcional dentro dos prazos respectivamente estipulados. Todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas peças e componentes correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

4. As substituições de quaisquer peças e/ou componentes, que se encontrem quebrados, com defeitos ou desgastados pelo uso normal deverão ser substituídos por outras de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, novos e devidamente recomendados pelo fabricante. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes.

5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção dos equipamentos, pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete, seguro e outras referentes à execução dos serviços.

6. Escopo dos serviços: manutenção evolutiva

Entende-se por "manutenção evolutiva" as atividades de criação de novas funcionalidades, alteração ou exclusão de funcionalidades existentes, por meio de configurações, intervenções, parametrizações e/ou customizações da solução atual, a partir de especificações elaboradas pelo CONTRATANTE. Consideram-se manutenções evolutivas, para fins deste instrumento, as que seguem abaixo especificadas.

6.1. Softwares

6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas de *softwares* lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*.

6.1.2 A cada nova liberação de versão e *release*, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

6.1.3 As atualizações dos softwares deverão ser realizada sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.4 As atualizações de *softwares* de que trata este item deverão ser providenciadas pela CONTRATADA a partir da disponibilização respectiva. O prazo para instalação da atualização respectiva variará conforme a importância (nível de criticidade) que o software apresentar para a integridade e correto funcionamento do ambiente seguro, conforme abaixo exposto:

| Nível de criticidade | Prazo para a implantação da atualização de software |
|-----------------------------|--|
| Crítico | Até 3 horas |
| Urgente | Até 6 horas |
| Rotina | Até 24 horas |

6.1.5 A caracterização dos indicadores de nível de criticidade para fins de implantação de atualizações de softwares devem seguir os seguintes parâmetros:

- **Nível crítico** representa uma atualização de software cuja não instalação possa tornar inoperante o sistema de processamento de dados do CONTRATANTE, por inteiro ou por parte

majoritária que seja essencial aos seus negócios diários.

- **Nível urgente** representa uma atualização de software cuja não instalação está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional das salas de equipamentos, por exemplo, das salas-cofre e da Sala de UPS.
- **Nível rotina** representa uma atualização de software cuja não instalação provoque falha mínima que não afete o desempenho, o serviço ou a operação das salas de equipamentos.

6.2. Implementação das especificações técnicas do Acordo de Convênio n. 085/2018

6.2.1 A CONTRATADA deverá implementar novas funcionalidades relativas aos equipamentos, bem como ajustes de cabeamentos, reposicionamento de portas, paredes e equipamentos para atender necessidades futuras previstas no Acordo de Convênio n. 085/2018, firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

6.2.2 O objeto do referido Acordo de Convênio é prover facilidades de reciprocidade de *data center* para implementação de solução de continuidade de serviços de tecnologia da informação (TI) para os signatários, a ser utilizada em caso de ocorrência de desastre, com uso compartilhado de suas respectivas salas-cofre, de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento.

6.2.3 A viabilização do referido Acordo de Convênio consistirá na incorporação, à sala cofre do CONTRATANTE, da quantidade de 05 (cinco) racks, provenientes do TRT-3, os quais terão régua de tomadas (do tipo PDU) para atendimento de diversas fontes de energia (*tape libraris, enclosureblades, switches, rack servers, storeges*). A CONTRATADA deverá elaborar o projeto elétrico para circuitos de alimentação dos aludidos racks, submetendo-o à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para posterior execução. Os referidos circuitos possuem as seguintes características:

| Identificação do Rack TRT-3 | Circuito | Potência Total (Watts) | Comprimento máximo do circuito (m) | Tipologia da tomada de alimentação do PDU |
|-----------------------------|----------|------------------------|------------------------------------|---|
| Rack 1 | A1 | 1008 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B1 | 1008 | 10 | FemeaPial 56408 |
| Rack 2 | A4 | 16200 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B4 | 16200 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | A3 | 18000 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B3 | 18000 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | A2 | 12000 | 10 | FemeaPial 56408 |

| | | | | |
|---------------|----|-------|----|-------------------|
| | B2 | 12000 | 10 | FemeaPial 56408 |
| Rack 3 | A5 | 1716 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B5 | 1716 | 10 | FemeaPial 56408 |
| Rack 4 | A7 | 4880 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B7 | 4880 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | A6 | 7160 | 10 | FemeaPial 56408 |
| | B6 | 7160 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| Rack 5 | A9 | 2958 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| | B9 | 2958 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| | A8 | 1526 | 10 | FemeaSteck S-3556 |
| | B8 | 1526 | 10 | FemeaSteck S-3556 |

6.2.4 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir as adequações relativas à implantação das disposições contidas no Acordo de Convênio 085/2018, contado a partir da emissão da competente ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

6.3. Monitoramento remoto pró-ativo

6.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar, por meio de hardwares e softwares adequados, instalação de serviço de monitoramento remoto pró-ativo, o qual consistirá em suporte de atendimento através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico da própria CONTRATADA.

6.3.2 A implantação do sistema de monitoramento remoto pró-ativo de que trata este item deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de vigência do contrato.

6.3.3 A Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico deverá contar com uma equipe técnica especializada e com monitoramento em tempo real (online) dos alarmes e desvios de funcionamento do ambiente seguro.

6.3.4 Os serviços de monitoramento remoto pró-ativo deverão ser executados em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.3.5 Os serviços de monitoramento remoto pró-ativo consistirão no acompanhamento da disponibilidade, das variações de consumo elétrico, da variação térmica das salas, do uso

do gás, da capacidade de combustível dos tanques dos geradores de energia e do monitoramento via CFTV. Portanto, os seguintes itens/serviços deverão ser devidamente monitorados remotamente:

- a) Quadros elétricos – multimedidor;
- b) Falha dos equipamentos UPS;
- c) Falhas de sistema de climatização;
- d) Temperatura e umidade relativa do ar;
- e) Malha de sensor de líquido;
- f) Alarme de sistema de Detecção Precoce de Incêndio;
- g) Falha de sistema de combate automático a incêndio;
- h) Status de portas;
- i) Sistema de CFTV;
- j) Nível de combustível;
- k) Acionamento do gerador.

6.3.6 A Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico fará o monitoramento dos ambientes e, na ocorrência de quaisquer eventos, serão acionados *scripts* customizados pela CONTRATADA, informando as ações que serão realizadas pela equipe técnica, devendo haver comunicação integrada com o CONTRATANTE, atendendo um Plano de Escalonamento (que deverá ser desenvolvido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO).

6.3.7 Deverão ser enviadas mensagens de e-mail, *traps* e ainda o envio de mensagens SMS para números de celulares a serem configurados e informados pelo CONTRATANTE.

6.3.8 No caso da ocorrência de alarmes, a equipe da CONTRATADA deverá atuar de forma preventiva ou corretiva, de modo a manter a integridade e o correto funcionamento do ambiente seguro.

6.3.9 A comunicação entre os itens monitorados no ambiente seguro e a central de monitoramento ocorrerá por meio de *link* dedicado e exclusivo a essa finalidade, fornecido pela CONTRATADA.

6.3.10 A rede de comunicação de dados criada para o monitoramento remoto do ambiente seguro será independente e sem vínculo com a rede de comunicação de dados do CONTRATANTE. O ponto remoto instalado no CONTRATANTE deverá possuir um *firewall*, fornecido pela CONTRATADA, de modo a proteger a infraestrutura interna do ambiente seguro, sendo exclusivamente uma porta de saída de dados para a central de monitoramento da CONTRATADA.

6.4. Incorporação do Grupo Gerador no CMC

6.4.1 A CONTRATADA deverá integrar o grupo gerador com a Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas do Suporte Técnico (CMC), para que possa ser monitorado o nível de combustível, o acionador do gerador e demais sensores monitoráveis, permitindo a integração com o monitoramento remoto pró-ativo, viabilizando o envio de alertas para o CONTRATANTE e a própria CONTRATADA.

6.4.2 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a incorporação do grupo gerador no CMC, contado a partir da emissão da competente ordem de serviços pelo CONTRATANTE.

6.5. Instalação de chave de transferência automática (ATS)

6.5.1 Com o objetivo de permitir a alimentação do painel de revezamento dos equipamentos de ar condicionado, atualmente alimentado somente pelo circuito Y, a CONTRATADA deverá proceder à instalação de chave de transferência automática (ATS) na sala UPS, a fim de viabilizar a alimentação do painel de revezamento também pelo circuito X.

6.5.2 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a instalação da chave de transferência automática (ATS), contado a partir da emissão da competente ordem de serviços pelo CONTRATANTE.

6.6. Instalação de extensão no escapamento do grupo gerador

6.6.1 A CONTRATADA deverá proceder à instalação de extensão no escapamento do grupo gerador, de forma a evitar a propagação e a concentração de gases nas proximidades de janelas e aparelhos de ar condicionado na área onde se encontra atualmente o grupo gerador.

6.6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a instalação da extensão no escapamento, contado a partir da emissão da competente ordem de serviço

pelo CONTRATANTE.

6.7. Adequações civis do ambiente seguro para atendimento às normas da ICP-Brasil

6.7.1 A CONTRATADA deverá proceder à realização de obras civis, com vista à adequação dos níveis de acesso físico dos ambientes cofre do *data center* do CONTRATANTE, incluindo o nível de segurança 3 para o ambiente do nobreak, para fins de atendimento aos requisitos das normas da ICP-Brasil.

6.7.2 Tais adequações contemplam a readequação do layout para a área da sala certificadora e suas salas adjacentes, onde serão instaladas as novas paredes em drywall com acabamento e pintura, readequação de portas, instalação e remanejamento do quadro elétrico (iluminação e pontos) localizado na sala UPS e instalações elétricas, recorte de piso elevado e remanejamento do sistema de combate a incêndio.

6.7.3 Para a realização das adequações civis de trata este item, a CONTRATADA deverá nortear-se pelos projetos que acompanham este instrumento.

6.7.4 A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir as adequações civis de que trata este item, contado a partir da emissão da competente ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

7) Escopo dos serviços: manutenção preventiva e corretiva

7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua pela CONTRATADA e envolver todos os elementos que compõem a infraestrutura e a configuração do ambiente seguro do CONTRATANTE.

7.2 Os serviços preventivos e corretivos serão pagos mensalmente, incluídas todas as peças de reposição, insumos e todos os serviços necessários ao bom funcionamento dos ambientes e dos equipamentos.

7.3 O termo inicial a partir do qual as manutenções preventivas e corretivas serão prestadas pela CONTRATADA será contado a partir da data vigência do contrato.

7.4 A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações e seus periféricos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme as especificações de projeto, os manuais do fabricante e as normas técnicas específicas. Consiste de acompanhamento contínuo das instalações com o objetivo de antecipar soluções adequadas para possíveis ocorrências e para recuperação de todos os componentes de infraestrutura do ambiente seguro do CONTRATANTE, evitando paradas não programadas.

7.5 A manutenção corretiva é aquela destinada a reparar e corrigir quebras, falhas, defeitos e quaisquer irregularidades apresentadas nas instalações e em seus periféricos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Compreende o pronto atendimento, as ações corretivas, a substituição de peças, os ajustes e os reparos, após a ocorrência de incidentes, de acordo com as especificações do projeto, as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas para os equipamentos e para as instalações do ambiente seguro do CONTRATANTE.

7.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em dias úteis, das 08h às 18h. Entretanto, aqueles serviços que impliquem em risco de queda de servidores e equipamentos do ambiente seguro devem ser executados, preferencialmente, em horários que não comprometam os serviços do CONTRATANTE. Esses horários eventuais deverão ser agendados previamente com o CONTRATANTE.

7.7 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante a abertura de chamado pelo CONTRATANTE, devendo ser observados os prazos de atendimento, de solução de contorno e de solução definitiva. Também serão considerados chamados de manutenção corretiva, a serem devidamente atendidos pela CONTRATADA, os alertas oriundos do monitoramento remoto pró-ativo.

a) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE número(s) telefônico(s) para suporte e abertura de chamados a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados. Toda solicitação deverá gerar um número de protocolo ou similar, emitido pela CONTRATADA, para que seja possível o rastreamento do chamado.

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE e-mail ou *link* de sistema informatizado via internet, para fins de suporte, questionamentos técnicos e troca de informações de interesse do CONTRATANTE.

c) Não há limites para o número de chamados de manutenção corretiva, os quais poderão ser abertos a qualquer hora do dia (vinte e quatro horas por dia) e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

d) O atendimento aos chamados de manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

| Nível de Incidente | Prazos | | |
|---------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------------|
| | Atendimento | Solução de Contorno | Solução Definitiva |
| Crítico | Até 3 horas | Até 12 horas | Até 72 horas |
| Urgente | Até 6 horas | Até 24 horas | Até 5 dias úteis |
| Rotina | Até 24 horas | Até 72 horas | Até 5 dias úteis |

e) Os prazos para atendimento, solução de contorno e solução definitiva serão contabilizados a partir da abertura do respectivo chamado de manutenção corretiva na CONTRATADA.

f) Para fins de caracterização dos indicadores de nível de incidente para atendimento de chamados de manutenção corretiva, definem-se:

- **Nível de incidente crítico** representa um evento que possa tornar inoperante o sistema de processamento de dados do CONTRATANTE, por inteiro ou por parte majoritária que seja essencial aos seus negócios diários.

- **Nível de incidente urgente** representa um evento que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional das salas de equipamentos, por exemplo, das salas-cofre e da Sala de UPS.

- **Nível de incidente de rotina** representa um evento de falha mínima que não está afetando o desempenho, o serviço ou a operação das salas de equipamentos.

g) O evento de descumprimento do prazo (periodicidade) e da quantidade (limite) de manutenções preventivas estabelecidas neste anexo será considerado um evento de nível de incidente de rotina.

7.8 A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente seguro do CONTRATANTE, independentemente de acessórios e de outros equipamentos que estejam conectados nesse ambiente.

7.9 Para todas as manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição dos serviços executados, as peças substituídas e as demais anotações pertinentes, tais como número de chamado, data, horário de início e término de atendimento.

7.10 Caso sejam identificadas quaisquer anormalidades durante as manutenções, elas devem ser informadas ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá emitir um relatório sucinto, contendo as anomalias encontradas, as ações realizadas, os componentes substituídos e os resultados de testes de funcionalidade.

7.11 Quando houver necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes do ambiente seguro do CONTRATANTE para manutenção, a CONTRATADA se obriga a substituí-los de imediato por equipamentos ou componentes equivalentes, de mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto, assegurando a continuidade de funcionamento do ambiente em sua plenitude.

7.12 A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, as revisões de engenharia que forem classificadas como obrigatórias pelas normas técnicas e pelo fabricante do ambiente seguro, durante toda a vigência do contrato.

7.13 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da administração.

7.14 A existência de fiscalização do CONTRATANTE, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de quaisquer serviços e atividades inseridas no contrato.

7.15 Os itens 18 a 29 referem-se ao planejamento básico de manutenção, o qual se compõe de planos mínimos de manutenção preventiva para cada local físico que integra o ambiente seguro do CONTRATANTE.

7.16 Se necessário, o planejamento básico de manutenção deverá ser complementado pela CONTRATADA, conforme as recomendações e as normas técnicas pertinentes aos serviços, às instalações e aos equipamentos do ambiente seguro. Para isso, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o novo planejamento de manutenção, abrangendo cada local físico do ambiente seguro.

7.17 Caso não seja necessária a complementação do planejamento básico de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir parecer técnico que ateste a conformidade dele com as necessidades de manutenção do ambiente seguro, com as normas técnicas de engenharia e com as recomendações do fabricante. O parecer técnico deverá ser devidamente assinado pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA.

7.18. Plano de Manutenção Preventiva das Salas-Cofre e da Sala de UPS

Serviços periódicos de manutenção realizados nas salas-cofre e na Sala de UPS. Tem como objetivo manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos, garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente e manter os testados dos sistemas evidenciados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- a) **Porta da sala:** verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro *switch*.
- b) **Blindagens:** verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos.
- c) **Luminárias:** verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.
- d) **Paredes (painéis):** verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.
- e) **Painéis elétricos:** verificação das régulas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo. Verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, *leds* de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis; verificação e lubrificação das fechaduras; verificação

da pintura.

f) **Testes:** testes de fechamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização audiovisual após alarme, do tempo de atuação do no-break; testes de *reset* da sala e testes após *reset*, verificando se a sala se rearma automaticamente após a ação.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Célula áreas | Aceco/Lampertz- | | Periodicidade | Periodicidade |
|----------------------|------------------------------|------------|-----------------------------|---------------|
| | Sala-Cofre UPS | CPD e Sala | Sala-Cofre | Certificadora |
| Portas | 4 trimestrais | | 2 semestrais | |
| Blindagens | 4 trimestrais ⁽¹⁾ | | 2 semestrais ⁽²⁾ | |
| Painéis e luminárias | 4 trimestrais | | 2 semestrais | |
| Elementos da sala IT | 2 trimestrais | | 2 semestrais | |

(1) Limitadas a quatro aberturas e fechamentos de blindagem ao ano.

(2) Limitada a uma abertura e fechamento de blindagem ao ano.

7.19 Plano de Manutenção Preventiva dos Sistemas de Energia

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o ambiente seguro. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção e manter os elementos operando normalmente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Quadros de força:** verificação da corrente de alimentação por fase, da tensão de alimentação por fase, das réguas de bornes, dos barramentos, das canaletas de cabos, dos armários dos painéis; inspeção termográfica; realização de limpeza interna dos painéis.

b) **Aterramento:** verificação da malha de aterramento, dos *jumpers* na estrutura, dos *jumpers* no piso elevado, do aterramento dos equipamentos; medição da resistência de aterramento.

c) **Pontos de energia e disjuntores:** verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

d) **Manutenção de UPS:** verificação da tensão e corrente de alimentação por fase; ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada; verificação da tensão e corrente de saída por fase; ajuste do voltímetro e amperímetro de saída; verificação dos disjuntores; reaperto dos bornes e terminais; limpeza do painel; verificação de fechos do painel; configuração do programador.

e) **Manutenção de baterias:** verificação do estado geral dos bornes; limpeza da superfície externa; limpeza e reaperto dos bornes; verificação de vazamentos; medição da tensão das

baterias.

f) **Manutenção dos geradores:** verificação do nível de óleo do Carter, do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento, dos filtros de ar, de vazamentos no motor e no tanque de serviço, das válvulas e tubulações, do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga; verificação da tensão e frequência gerada; registro da indicação do horímetro.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistemas de Energia | Periodicidade |
|--|------------------------------|
| QDF: reapertos e limpeza. | 4 trimestrais |
| Aterramento. | 4 trimestrais |
| Mudança de até dois pontos de energia e disjuntores. | 4 trimestrais ⁽¹⁾ |
| Manutenção de UPS (2 equipamentos de 20kVA). | 4 trimestrais |
| Manutenção de baterias. | 4 trimestrais |
| Manutenção dos geradores (2 equipamentos de 81KVA). | 12 mensais |

(1) Limitado a quatro intervenções ao ano, somente nas Salas-Cofre e na Sala de UPS.

7.20. Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Climatização

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do ambiente seguro. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Circuito Frigorígeno:** medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor, da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante, do funcionamento das válvulas de expansão, da válvula solenóide, do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor e limpeza dos equipamentos.

b) **Evaporadores:** verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos.

c) **Condensadores:** limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de

temperatura mínima e máxima nos termostatos.

d) **Quadro de comando:** verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste, da régua de bornes, das configurações de temperatura máxima e mínima, das configurações de umidade relativa máxima e mínima, dos intertravamentos e dos pontos de checagem dos alarmes.

e) **Tubulação:** verificação dos suportes e fixações e verificação do isolamento térmico.

f) **Temperaturas:** verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.

g) **Outros itens:** verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; identificação de necessidade de retifica dos compressores; lavagem dos condensadores e levantamento de temperaturas (hot spot).

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistemas de Climatização | Periodicidade |
|--|-----------------------------|
| Troca de Filtros de Ar. | 2 semestrais ⁽¹⁾ |
| Recarga de Gás refrigerante (caso necessário). | 1 semestral |
| Retifica de compressores (caso necessário). | 1 anual |
| Check-up preventivo | 12 mensais |
| Lavagem do condensador | 6 bimestrais |
| Levantamento de temperaturas (hot spots). | 12 mensais |

(1) Limitada à substituição de dois filtros por equipamento ao ano.

7.21. Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Detecção e Combate a Incêndios

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios. Tem como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento e diminuir as ações corretivas nos equipamentos. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Detecção precoce (Stratos):** verificação dos parâmetros de configuração, dos *logs* de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.

b) **Gás FM200:** verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes, da válvula solenóide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores de gás, da fixação e apoio do recipiente; realização de teste hidrostático do recipiente.

c) **Detecção convencional:** verificação da régua de bornes e terminais, da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores

detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias.

d) **Painel de alarmes:** verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento; limpeza do painel.

e) **Teste de estanqueidade:** a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato realizar teste da estanqueidade das salas-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E779-10. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que o teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar novo teste de estanqueidade das salas-cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos para implementação de eventuais correções, descritos acima.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio | Periodicidade |
|--|----------------------|
| Stratos, testes, troca de filtros e tubulação. | 4 trimestrais |
| FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações. | 4 trimestrais |
| Detecção Convencional: testes. | 4 trimestrais |
| Teste de outros sistemas de combate. | 4 trimestrais |
| Teste de estanqueidade | Anual ⁽¹⁾ |

(1) Observar os testes no início e término da vigência contratual.

7.22. Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Supervisão e Controle

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de supervisão de monitoramento remoto pró envio de alertas. Tem como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção o aviso de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **CMC (Comunicação Mediada por Computador):** verificação dos parâmetros de configuração, do *log* dos eventos, do hardware (servidor) que abriga o sistema, do *software* gerenciador do sistema de CMC, da comunicação TCP/IP, dos painéis, dos conectores de interligação, do cabeamento de alarmes, dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros); e revisão dos limites geradores dos alarmes.

b) **Envio de alertas:** verificação dos parâmetros de configuração, do *log* dos eventos, do *link* de comunicação de dados, *hardware* (servidor) que abriga o sistema, do *software* de envio, da comunicação com os sensores, do envio de alertas via e-mail e mensagens de

texto e/ou via aplicativo de mensagem.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistema de Supervisão e Controle | Periodicidade |
|---|----------------------|
| Verificação de parâmetros/configurações | 4 Trimestrais |
| Testes e envio de alertas | 4 Trimestrais |

7.23. Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de Controle de Acesso

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso. Tem como objetivos garantir que o acesso às dependências do ambiente seguro esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- a) **Leitores biométricos:** verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais.
- b) **Fechaduras eletrônicas e magnéticas:** teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.
- c) **Software:** verificação do funcionamento do *software* de controle de acesso.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistema de Supervisão e Controle | Periodicidade | | | Periodicidade | | |
|---|----------------------|------------|----------|----------------------|----------------------|----------|
| | Sala-Cofre | CPD | e | Sala-Cofre | Certificadora | e |
| | Sala UPS | | | demais salas | | |
| Manutenção dos leitores de proximidade. | 4 trimestrais | | | 2 semestrais | | |

7.24. Plano de Manutenção Preventiva do Sistema de CFTV

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito fechado de TV. Tem como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação e o fornecimento durante o período de vigência do contrato ao CONTRATANTE. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- a) **Câmeras:** verificação do funcionamento das câmeras IP; limpeza das câmeras; ajustes

no posicionamento; verificação do cabeamento.

b) **Software**: verificação da gravação das imagens; atualizações.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Sistema de CFTV | Periodicidade | Periodicidade |
|------------------------|----------------------------------|--|
| | Sala-Cofre CPD e Sala UPS | Sala-Cofre Certificadora e demais salas |
| Câmeras | 3 quadrimestrais | 2 semestrais |
| Software | 3 quadrimestrais | 2 semestrais |

7.25. Plano de Manutenção Preventiva dos Pisos Elevados

Serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes. Tem como objetivo evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes, ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; evitar danos aos cabos elétricos e de dados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

a) **Nivelamento**: verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas.

b) **Reforços**: verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.

c) **Placas**: identificação e substituição de placas defeituosas.

d) **Leitos aramados**: verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Piso Elevado | Periodicidade |
|---|------------------------------|
| Nivelamento. | 4 trimestrais |
| Reforços. | 1 anual |
| Troca de placas do piso. | 4 trimestrais ⁽¹⁾ |
| Leitos aramados: novos e alteração da rota. | 4 trimestrais ⁽²⁾ |

(1) Limitado à substituição de quatro placas ano.

(2) Limitado a dois metros lineares ao ano.

7.26. Plano de Limpeza Geral

Serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do ambiente seguro. Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas. Contempla a limpeza dos seguintes componentes:

- a) **Piso de fundo:** aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.
- b) **Piso elevado (superficial):** aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido.
- c) **Piso elevado (pesada):** aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).
- d) **Leitos aramados:** aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências do ambiente seguro.
- e) **Elementos da Sala Cofre:** aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200).
- f) **Portas:** limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas.
- g) **Luminárias:** limpeza da superfície refletora, das lâmpadas e das grelhas difusoras.
- h) **Mobiliário:** limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, dos no-breaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala-cofre e sala de UPS.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Limpeza | Periodicidade | | Periodicidade | |
|---|------------------------|-------|------------------------------|-----------------|
| | Sala-Cofre Sala UPS | CPD e | Sala-Cofre e demais salas | Certificadora e |
| Piso elevado e piso de fundo. | 2 semestrais | | 1 anual | |
| Leito aramado e cabos. | 2 semestrais | | 1 anual | |
| Elementos da sala, portas, luminárias e móveis. | 2 semestrais | | 1 anual | |

7.27. Dynamic "As Built"

Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do ambiente seguro, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como esse ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

- a) **Layout das salas-cofre e Sala de UPS;**
- b) **Layout de piso elevado e leitos aramados;**
- c) **Layout do ar condicionado;**
- d) **Projeto elétrico.**

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção preventiva:

| Dynamic "As Built" | Periodicidade |
|---|----------------------|
| "Layout" das salas-cofre e sala de UPS; | 1 Semestral |
| "Layout" de piso elevado e leito aramado. | 1 Semestral |
| Projeto elétrico | 1 Semestral |
| "Layout" do ar condicionado | 1 Semestral |

7.28. Treinamento

Serviços periódicos de treinamento dos colaboradores do CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do ambiente seguro. Compreende os seguintes treinamentos:

- a) Manual de normas e procedimentos;
- b) Operação e controle de climatização;
- c) Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- d) Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

Periodicidade e limite dos serviços de treinamento:

| Treinamento | Periodicidade |
|---|----------------------|
| Manual de normas e procedimentos. | 1 anual |
| Operação e controle de climatização. | 1 anual |
| Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios. | 1 anual |
| Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto. | 1 anual |

7.29. Fornecimento de combustível para o grupo de geradores de energia

Serviço de fornecimento e abastecimento de óleo diesel S500, limitado a 700 litros anuais, para o grupo de geradores. Não será permitido o armazenamento do combustível em dependências do CONTRATANTE.

Periodicidade do fornecimento do combustível:

| Combustível | Periodicidade |
|--|---|
| | Grupo Motor-Geradores |
| Fornecimento de 700 litros anuais de óleo diesel S500 e abastecimento do grupo motor geradores | Sempre que necessário, conforme parâmetros de monitoramento |

7.30. Serviço de recarga ou substituição do cilindro de gás FM200

7.30.1 O serviço de substituição e/ou recarga de gás FM200 é considerado de caráter eventual, não devendo ser incluído no custo mensal do contrato. Tal serviço somente deverá realizado no pressuposto de ocorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório consubstanciado do ocorrido.

7.30.2 A quantidade do gás de cilindro é de 43,5 kg (sala cofre) e de 43,5 kg (sala certificadora).

7.30.3 O serviço de recarga ou substituição do cilindro de gás FM200 deverá ser realizado em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviço pertinente.

7.30.4 Durante a realização do serviço de substituição e/ou recarga do cilindro que comporta o gás FM200, a CONTRATADA deverá instalar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, novo sistema provisório ou definitivo, sem prejuízo ao CONTRATANTE, e deve possuir características semelhantes ao equipamento do CONTRATANTE, sendo proibida a colocação de extintores de incêndio comuns.

7.30.5 Se após análise do relatório consubstanciado do ocorrido ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, ou ainda por falha causada pelos funcionários da CONTRATADA, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.30.6 Caso o CONTRATANTE detecte que o gás FM200 foi contaminado por falha de verificação em atividade de manutenção, a recarga e a substituição do cilindro deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.30.7 Durante a vigência do contrato, está prevista a ocorrência de até 2 eventos de recarga de gás FM200.

7.31. Peças de Reposição e Outros Insumos

7.31.1 Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos no escopo da proposta.

7.31.2 A CONTRATADA deverá substituir componentes e peças, em parte ou no todo, por componentes e peças genuínos, de primeiro uso, homologados pelos fabricantes e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente.

7.31.3 Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais e das peças ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos materiais e das peças empregados nos serviços.

7.31.4 Estão inclusos o fornecimento de baterias instaladas no ambiente seguro, conforme as regras definidas neste Anexo.

7.32. Baterias do ambiente seguro

7.32.1 As baterias serão substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, quando apresentarem defeitos, falhas, parâmetros ou medições em desconformidade com suas características técnicas originais, ou inadequadas ao perfeito funcionamento dos equipamentos do ambiente seguro, em especial, da Sala de UPS.

7.33. Normas e Segurança do Trabalho

7.33.1 Todo e qualquer serviço realizado pela CONTRATADA obedecerá às leis e normas regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho Local.

7.33.2 Todos os serviços deverão executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

7.34. Treinamento profissional

7.34.1 Será elaborado pela CONTRATADA um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto dessa contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

7.35. Ferramental

7.35.1 A CONTRATADA disponibilizará para a sua equipe todo o ferramental de qualidade profissional necessário ao desenvolvimento das atividades do escopo desta contratação e, sempre que necessário, deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

7.36. Relatório de Atividades

7.36.1 A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente um relatório de atividades de manutenção preventiva e corretiva, com o qual o CONTRATANTE realizará a medição e a conferência dos serviços contratados.

7.36.2 O relatório de atividades de manutenção preventiva e corretiva será emitido no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, abrangendo os serviços realizados, as peças trocadas e as demais observações relevantes e conformes ao contrato. Esse relatório deverá conter, no mínimo:

- a)** Identificação: Relatório de Atividades de Manutenção;
- b)** Data da emissão;
- c)** Número do contrato;
- d)** Vigência do contrato;
- e)** Manutenções preventivas:
 - Número de atendimentos preventivos realizados no mês de referência;
 - Descrição das atividades relacionadas a cada atendimento de manutenção preventiva;
- f)** Manutenções corretivas:
 - Número de chamados abertos no mês de referência;
 - Número de chamados concluídos no mês de referência;
 - Descrição dos incidentes relacionados a cada chamado e correspondente descrição detalhada da solução aplicada;
 - Número de chamados abertos acumulados desde o início do contrato;
 - Número de chamados concluídos desde o início do contrato.

ANEXO III DO CONTRATO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

| |
|------------------|
| Indicador |
|------------------|

| 01 – Cumprimento do prazo de execução das manutenções preventivas | |
|--|--|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Avaliar o cumprimento do prazo contratual no que tange às manutenções preventivas |
| Meta a cumprir | 95% ou mais de todas as às manutenções preventivas sejam executadas no prazo estipulado |
| Instrumento de medição | Dados presentes nos documentos de medição dos serviços |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização |
| Periodicidade | Trimestral |
| Mecanismo de Cálculo | <p>POA = NE/NS</p> <p>Onde:</p> <p>POA é a porcentagem de manutenções preventivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NE é o número de manutenções preventivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NS é o número de manutenções preventivas previstas contratualmente no período</p> <p>VD é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal</p> |
| Início da vigência | 60 dias a partir do início da vigência contratual |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Se POA (%) > 90%, o VD (%) = 0,0% - Se 80% < POA (%) <= 90%, o VD (%) = 1,0% - Se 70% < POA (%) <= 80%, o VD (%) = 3,0% - Se 60% < POA (%) <= 70%, o VD (%) = 5,0% - Se POA (%) <= 60%, o VD (%) = 7,0% |
| Sanções | Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência |
| Observações | |

| Indicador | |
|---|---|
| 02 – Cumprimento do prazo de execução das manutenções corretivas | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Avaliar o cumprimento do prazo contratual no que tange às manutenções corretivas |
| Meta a cumprir | 95% ou mais de todas as às manutenções corretivas sejam executadas no prazo estipulado |
| Instrumento de medição | Dados presentes nos documentos de medição dos serviços |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização |
| Periodicidade | Trimestral |
| Mecanismo de Cálculo | <p>POA = NE/NS</p> <p>Onde:</p> <p>POA é a porcentagem de manutenções corretivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NE é o número de manutenções corretivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NS é o número de ordens de serviço de manutenções corretivas solicitadas</p> <p>VD é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal</p> |
| Início da vigência | 60 dias a partir do início da vigência contratual |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Se POA (%) > 90%, o VD (%) = 0,0% - Se 80% < POA (%) <= 90%, o VD (%) = 1,0% - Se 70% < POA (%) <= 80%, o VD (%) = 3,0% - Se 60% < POA (%) <= 70%, o VD (%) = 5,0% - Se POA (%) <= 60%, o VD (%) = 7,0% |
| Sanções | Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência |
| Observações | |

| Indicador | |
|---|--|
| 03 – Cumprimento do prazo de execução das manutenções evolutivas | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Avaliar o cumprimento do prazo contratual no que tange às manutenções evolutivas |
| Meta a cumprir | 95% ou mais de todas as às manutenções sob demanda sejam executadas no prazo estipulado |
| Instrumento de medição | Dados presentes nos documentos de medição dos serviços |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização |
| Periodicidade | Após 60 dias da solicitação |
| Mecanismo de Cálculo | <p>POA = $\frac{NE}{NS}$</p> <p>Onde:</p> <p>POA é a porcentagem de manutenções sob demanda atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NE é o número de manutenções corretivas atendidas dentro do prazo estipulado</p> <p>NS é o número de ordens de serviço de manutenções corretivas solicitadas</p> <p>VD é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal</p> |
| Início da vigência | 30 dias a partir do início da vigência contratual |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Se $POA (\%) > 90\%$, o $VD (\%) = 0,0\%$ - Se $80\% < POA (\%) \leq 90\%$, o $VD (\%) = 1,0\%$ - Se $70\% < POA (\%) \leq 80\%$, o $VD (\%) = 3,0\%$ - Se $60\% < POA (\%) \leq 70\%$, o $VD (\%) = 5,0\%$ - Se $POA (\%) \leq 60\%$, o $VD (\%) = 7,0\%$ |
| Sanções | Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência |
| Observações | |

(local), de de .

0003567-31.2020.6.13.8000

1068384v1